DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO FEDERAL 11.462/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 361/2023 E SUAS ALTERAÇÕES PARA:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS MODALIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES/SC.

.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FREDERICO PEIXOTO FERRAO NAKUI
Data: 05/11/2026 10:18:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FREDERICO PEIXOTO FERRÃO NAKUI
Superintendente FME

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

DATA DE ABERTURA: 23/11/2026

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELO SITE ATÉ DIA **23/11/2026 ÀS 08:30 HORAS**

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **09:00 HORAS DO DIA 23/11/2026** (Horário de Brasília).

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br/

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Prefeitura Municipal de Navegantes, Rua João Emílio, 100 – Centro – Departamento de Compras e Licitações, CEP 88.370-446, telefone: (47) 3342-9500, e-mail: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; waldemir.fonseca@navegantes.sc.gov.br e/ou adm.licitacao@navegantes.sc.gov.br.

Regência: Lei n. 14.133/2021, Decreto Federal n. 11.462/2023 e Decreto Municipal n. 361/2023.

Secretaria solicitante: Fundação Municipal de Esporte.

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 23/11/2026, no Departamento de Compras e Licitações do MUNICIPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Eletrônico, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de conformidade com as seguintes condições:

O pregão eletrônico terá sessão pública que acontecerá por meio do sistema de licitações Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS MODALIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES/SC,** conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.3 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações

do objeto.

1.4. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, esta licitação será **EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI, para os lotes 08,11,13,14,15,16,20,21,28 e 27 cujo valor inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com exceção ao disposto no art.49 do respectivo diploma legal, ou seja:**

1.4.1 quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.4.2 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 7.345.436,28 (sete milhões, trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme custo unitário/por lote/global aposto no Termo de Referência, anexo.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

3.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.4.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV;

3.4.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV e;

3.4.3 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras - BNC, conforme o ANEXO V.

3.5 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO II, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

3.6 As disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, o tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte e microempresas, não se aplicam:

3.6.1 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2 no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 Não será admitido a participação de empresas em consórcio, conforme o item 11 do Termo de Referência;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio de sua equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.5.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador no pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site https://bnc.org.br/, do telefone (42) 3026-4550 – Ponta Grossa/PR, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5.8 A participação na Licitação, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2 Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5 SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEICOMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

6.6 Não poderão participar desta licitação e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:

6.7 Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

6.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.9 Pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021; impedimentos legais, insertas nos arts. 7º, III, 14, IV, 48, parágrafo único, e 122, §3º;

6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

7.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 7.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até as 08h:30min os licitantes **poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema**;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca (quando for o caso);

c) Fabricante;

8.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas (ANEXO III), desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.12 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.13 Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.16 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17 Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Navegantes, disponível no endereço eletrônico https://navegantes.sc.gov.br/.

9.18 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo participante no tempo máximo permitido (15 segundos), uma única vez.

9.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.20 A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante a fase de disputa de lances, até o limite de 1% (um por cento) do valor de referência do lote.

10.3 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 10.3. será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.5 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.4, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei nº 14.133/2021/2021, mediante justificativa.

10.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme §4º, do art. 56 da Lei nº 14.133/2021/2021.

10.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.10 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.12 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar- se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.13 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.14 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

10.15 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.17 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

11.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que

tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3 Será estabelecido o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 12.1., que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

13.2 Será **desclassificada** a proponente que:

13.2.1 Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

13.2.2 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

13.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

13.2.4 Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.3 Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

13.4 Da apresentação de planilha de custos; ou

13.4.1 Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

13.5 A diligência servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o mesmo deverá apresentar as seguintes certidões, as quais serão verificadas pelo pregoeiro. A análise será feita sob a ótica de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

14.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

14.1.2 Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br;

14.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo pregoeiro.

14.3 A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

14.5 Será julgada **inabilitada** a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.

b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.6 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014):

14.6.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista.

b) serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 13.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

14.6.3 As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO VII, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

14.6.3.1 A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

14.6.3.2 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

14.6.3.3 A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

14.6.3.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

14.6.3.5 As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar, na fase de habilitação, declaração** de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021 (modelo disponível no anexo VII deste edital).

14.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/; que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;

e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;

f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: http://www.tst.jus.br/certidao;

14.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.9.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n. 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.9.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.9.2 Deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), **comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

III - Grau de Endividamento (GE) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total).

14.9.2.1 Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente: AC/PC = índice mínimo: 1,00

b) Liquidez Geral: AC+RLP/PC+PNC = índice mínimo: 1,00.

c) Grau de endividamento: PC+PNC/AT = igual ou menor que 1,00.

14.9.2.2 Os índices deverão estar calculados para que o agente de contratação e equipe de apoio procedam somente com à conferência dos cálculos apresentados.

14.9.2.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

14.9.2.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

14.9.2.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

14.9.2.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.10.1 Apresentar Atestado ou Declaração de Qualificação Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produto compatível em características com o(s) item(ns) objeto desta licitação, cujo o licitante tenha apresentado proposta.

14.10.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação da empresa contratada, a descrição dos materiais fornecidos e informação de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

14.10.3 Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, comprovem experiência anterior em fornecimento de materiais de natureza compatível com o objeto, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos não devidamente justificados no processo.

15. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES, conforme modelo ANEXO VI.

15.2 A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

16 DAS DILIGÊNCIAS

16.1 Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da

empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

16.2 Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.

16.3 As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme ANEXO II, de acordo com o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) em ata.

16.4 As autenticações seguem o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 361/2023.

16.5 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

16.6 A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema BNC, em "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS-DISPUTA)", bem como, SOMENTE, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo (a) Pregoeiro (a), também, para e-mails da PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES, próprios do Departamento Compras de Licitações alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; waldemir.fonseca@navegantes.sc.gov.br e/ ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br.

16.7 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails será desconsiderado, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, no sistema BNC, algum e-mail diverso destes informados.

16.8 Serão verificados todos os documentos originais, conforme a Lei nº 13.726/18.

17. Da apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente

17.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente**, referente aos materiais ofertados, contendo informações suficientes para permitir a verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2 A documentação apresentada deverá possibilitar a identificação das características, especificações, dimensões, materiais, composição, capacidade, modelo, marca e demais informações pertinentes ao produto ofertado, conforme aplicável a cada item.

17.3 A documentação poderá ser apresentada em meio físico ou eletrônico, inclusive mediante catálogo ou ficha técnica disponibilizada pelo fabricante ou fornecedor, desde que permita a conferência objetiva das características do produto.

17.4 Quando a documentação apresentada não permitir a comprovação do atendimento às especificações exigidas, a Administração poderá realizar diligência para esclarecimento ou complementação das informações, observados os limites previstos na legislação.

17.5 A apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente terá por finalidade exclusiva a **verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência**, não substituindo os documentos exigidos para habilitação.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, em **até 15 (quinze) minutos**, em **campo próprio do sistema**, exclusivamente, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 As razões do recurso de que trata o subitem 16.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.4 Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões poderão ser anexadas em campo próprio do sistema BNC, e ainda, sem prejuízo da sua apreciação, para e-mails do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, próprios do Departamento de Compras e Licitações alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; waldemir.fonseca@navegantes.sc.gov.br e/ ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br., sendo registrado e anexado pela Administração, nos autos do processo, o corpo do e-mail da empresa recorrente e/ou da contrarrazoante.

17.5 O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados.

17.6 A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do subitem 17.1, importará na decadência desse direito.

17.6.1 Caso o licitante não manifeste intenção de recurso, nos termos do subitem 17.1, mas apresente recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a fase de manifestação de

intenção de recursos, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro analisar os fatos narrados quando o argumento se referir à situação que possa caracterizar uma nulidade absoluta ou situação que altera substancialmente o resultado certame.

18. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

18.1 Após a manifestação dos interessados, o Agente de Contratação/Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

18.2 Após análise e manifestação do Agente de Contratação/Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

18.3 No caso de o Agente de Contratação/Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.3.1 A autoridade superior emitirá a decisão final.

18.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

18.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Superior.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

20. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20.3 Após a homologação, o Contrato será encaminhado via sistema ECM para a devida assinatura. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após sua publicação no PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021/2021.

20.4 A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução conforme solicitação do Contratante.

20.5 O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

20.6 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.7 Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.8 O prazo de assinatura do Contrato é de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do envio da convocação pela Administração, a qual se dará por meio eletrônico.

20.8.1 A assinatura do Contrato será realizada exclusivamente por meio digital, mediante utilização de assinatura eletrônica válida, nos termos da Lei nº 14.063/2020 e da Lei nº 14.133/2021.

20.8.2 Considera-se efetivada a convocação na data do envio da comunicação eletrônica ao adjudicatário, iniciando-se, a partir dessa data, a contagem do prazo para assinatura.

20.9 Para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço / Contrato o vencedor deverá apresentar:

20.9.1 Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas.

20.10 Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.11 É de responsabilidade do vencedor manter o cadastro de fornecedor atualizado junto a Prefeitura Municipal de Navegantes.

20.12 Se o vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço e ou Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

22.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

22.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

22.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

23.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nos termos do art. 25 do Decreto 11.462/2023 e do art. 124 da Lei 14.133/2021.

25. DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

25.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

25.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

25.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.5 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1 A gestão do contrato será realizada pela Fundação Municipal de Esporte, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

26.2 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

27.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme Termo de Referência (ANEXO I), e concomitantemente, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO.

28. DO PAGAMENTO

28.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), além da Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII) e da Minuta do Contrato (Anexo IX), sendo parte integrante deste edital.

28.2 O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações

contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

28.3 O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

28.4 O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

28.5 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

28.6 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

28.7 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

29. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

29.1 O prazo de entrega dos bens é de 15(quinze) dias, contados da emissão da ordem de compras.

29.2 Os bens deverão ser entregues no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Avenida das Quaresmeiras (antiga Rua Orlando Ferreira), número 952, Bairro Machados, Navegantes/SC.

29.2.1 É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail: ciad.navegantes@branetlogistica.com.br – Tentativa de entrega sem agendamento prévio não será recebida.

29.2.2 As demais orientações complementares serão fornecidas pela equipe do CIAD na resposta do e-mail de confirmação do agendamento.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei Federal n.º 14.133/2021.

30.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

30.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES;

30.4 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

30.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

30.5 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

31. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

31.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de

abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras e nos e-mails alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; waldemir.fonseca@navegantes.sc.gov.br e/ ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br. sítio no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

31.2 As dúvidas/questionamentos, e as impugnações deverão ser encaminhadas com documentos que identifiquem o(a) interessado(a), e poderão ser enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme a legislação.

31.3 Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital até o prazo previsto na legislação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

31.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

31.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

31.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico BNC e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, conforme a possibilidade e o andamento do processo.

32.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro

32.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

32.4 A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/2021.

32.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

32.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, 13h00min às 19h00min.

32.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.10 Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.11 Para os documentos que não informarem sua data de validade/vigência de forma expressa, será considerado o prazo de 90 dias após sua emissão.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, além do site do Município, no endereço https://navegantes.sc.gov.br.

33.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I –Termo de Referência (TR);

ANEXO I-A – Justificativa para exigências de índices financeiros;

ANEXO II – Exigências para Habilitação Complementar (Pós-Disputa);

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão;

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema BNC;

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

ANEXO VII – Declaração ME/EPP

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX – Minuta do Contrato

ANEXO X - Declaração de pendências de faturamento e pagamento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS MODALIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES/SC., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MATERIAL ESPORTIVO - GRUPO 1					
1	BOLA DE BASQUETE MASCULINO – TAMANHO 7: BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS, PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES, INDICADA PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E PÚBLICO ADULTO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO FIBA APPROVED E ATENDER AOS REQUISITOS OFICIAIS DA CBB, CONFORME APLICABILIDADE, COMPROVADA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO DO FABRICANTE OU CERTIFICAÇÃO CORRESPONDENTE. CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO) DE ALTA QUALIDADE, OU MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES, PROPORCIONANDO ADEQUADA ADERÊNCIA, CONTROLE E DURABILIDADE. CÂMARA INTERNA EM BORRACHA BUTÍLICA OU MATERIAL EQUIVALENTE, GARANTINDO ADEQUADA RETENÇÃO DE AR. TAMANHO 7, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 749 E 790 MM E PESO ENTRE 580 E 620 G. COR PREDOMINANTEMENTE LARANJA/MARFIM, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES DE TONALIDADE QUE NÃO COMPROMETAM A IDENTIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA BOLA. PRESSÃO DE AR CONFORME ESPECIFICAÇÃO OFICIAL DA MODALIDADE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ADEQUADO À PRÁTICA DE BASQUETEBOL EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES.	**200**	UND	**R$ 621,24**	**R$ 124.248,00**
2	BOLA BASQUETEBOL ADULTO MASCULINO - ACABAMENTO: COM 8 GOMOS, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA ARACNUN; MIOLO: CÁPSULA SIS. TAMANHO: DIÂMETRO: 75-77cm, PESO: 580-620g. Selo: FIBA/NBB	**400**	UND	**R$ 487,15**	**R$ 194.860,00**
3	BOLA DE BASQUETE FEMININO – TAMANHO 6: BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS, PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES, INDICADA PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E PÚBLICO ADULTO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO FIBA APPROVED E ATENDER AOS REQUISITOS OFICIAIS DA CBB, CONFORME APLICABILIDADE, COMPROVADA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO DO FABRICANTE OU CERTIFICAÇÃO CORRESPONDENTE. CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO) DE ALTA QUALIDADE, OU MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES, PROPORCIONANDO ADEQUADA ADERÊNCIA, CONTROLE E DURABILIDADE. CÂMARA INTERNA EM BORRACHA BUTÍLICA OU MATERIAL EQUIVALENTE, GARANTINDO ADEQUADA RETENÇÃO DE AR. TAMANHO 6, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 720 E 740 MM E PESO APROXIMADO DE 549 G, ADMITIDA VARIAÇÃO COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES OFICIAIS DA MODALIDADE. COR PREDOMINANTEMENTE LARANJA/MARFIM, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES DE TONALIDADE QUE NÃO COMPROMETAM A IDENTIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA BOLA. PRESSÃO DE AR CONFORME ESPECIFICAÇÃO OFICIAL DA MODALIDADE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ADEQUADO À PRÁTICA DE BASQUETEBOL EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES.	**200**	UND	**R$ 524,57**	**R$ 104.914,00**
4	BOLA BASQUETEBOL FEMININO ADULTO - ACABAMENTO: COM 8 GOMOS, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA: ARACNUN; MIOLO: CÁPSULA SIS. TAMANHO: DIÂMETRO: 72-74cm, PESO: 510-567g. Selo: NBB	**400**	UND	**R$ 430,00**	**R$ 172.000,00**

5	BOLA DE BASQUETE 3X3 – INDICADA PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES. INDICADA PARA PRÁTICA UNIVERSITÁRIA, STREETBALL, 3X3. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO FIBA APPROVED, CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO) DE ALTA QUALIDADE OU MATERIAL DE CARACTERÍSTICA EQUIVALENTE OU SUPERIOR. BEXIGA INTERNA BUTÍLICA, TAMANHO 6, CIRCUNFERÊNCIA 720-740MM, PESO 580-620G (COMO UMA BOLA TAMANHO 7), COR AMARELO/AZUL/LARANJA, PRESSÃO DO AR 7.25-8.70 LBS/PSI.	**50**	UND	**R$ 500,00**	**R$ 25.000,00**
6	BOLA BASQUETEBOL MIRIM - LAMINADO: BORRACHA, CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, MIOLO: CÁPSULA SIS, TAMANHO: DIÂMETRO: 72-74cm, PESO: 450-500g.	**500**	UND	**R$ 115,00**	**R$ 57.500,00**
7	BOLA BASQUETEBOL BABY - LAMINADO: BORRACHA, CONSTRUÇAO: VULCANIZADA, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, MIOLO: CÁPSULA SIS, TAMANHO: DIÂMETRO: 56-59cm, PESO: 300-325g.	**100**	UND	**R$ 68,00**	**R$ 6.800,00**
VALOR TOTAL DO GRUPO 1				**R$ 685.322,00**	
MATERIAL ESPORTIVO - GRUPO 2					
8	**BOLA DE HANDEBOL – TAMANHO H1:** BOLA OFICIAL PARA A PRÁTICA DE HANDEBOL, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM TREINAMENTOS E PARTIDAS OFICIAIS. DEVERÁ POSSUIR **APROVAÇÃO DA INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION – IHF E RECONHECIMENTO COMO BOLA OFICIAL PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL – CBHB. CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO) MACIO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA EM ALTO-RELEVO. DEVERÁ POSSUIR 30 GOMOS, LAMINAÇÃO MULTICAMADAS COM ESPUMA ESPECIAL. DEVERÁ POSSUIR MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. TAMANHO H1. COR AMARELA**	**500**	UND	**R$ 400,00**	**R$ 200.000,00**
9	**BOLA DE HANDEBOL – TAMANHO H2:** BOLA OFICIAL PARA A PRÁTICA DE HANDEBOL, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM TREINAMENTOS E PARTIDAS OFICIAIS. DEVERÁ POSSUIR **APROVAÇÃO DA INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION – IHF E RECONHECIMENTO COMO BOLA OFICIAL PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL – CBHB. CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO) MACIO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA EM ALTO-RELEVO. DEVERÁ POSSUIR 30 GOMOS, LAMINAÇÃO MULTICAMADAS COM ESPUMA ESPECIAL. DEVERÁ POSSUIR MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. TAMANHO H2. COR AMARELA**	**500**	UND	**R$ 406,71**	**R$ 203.355,00**
10	**BOLA DE HANDEBOL – TAMANHO H3:** BOLA OFICIAL PARA A PRÁTICA DE HANDEBOL, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM TREINAMENTOS E PARTIDAS OFICIAIS. DEVERÁ POSSUIR **APROVAÇÃO DA INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION – IHF E RECONHECIMENTO COMO BOLA OFICIAL PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL – CBHB. CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO) MACIO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA EM ALTO-RELEVO. DEVERÁ POSSUIR 30 GOMOS, LAMINAÇÃO MULTICAMADAS COM ESPUMA ESPECIAL. DEVERÁ POSSUIR MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. TAMANHO H3. COR AMARELA**	**500**	UND	**R$ 405,00**	**R$ 202.500,00**
VALOR TOTAL DO GRUPO 2				**R$ 605.855,00**	
MATERIAL ESPORTIVO - GRUPO 3					
11	**BOLA VOLEIBOL -** ACABAMENTO: COM 18 GOMOS, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: TERMO TECH, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOTEC, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS. TAMANHO: DIÂMETRO: 65-67 CM, PESO: 250-280 G; SELO IVS TESTED BY FIVB	**500**	UND	**R$ 330,00**	**R$ 165.000,00**
12	**BOLA VOLEIBOL -** ACABAMENTO: COM 18 GOMOS, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: TERMO TECH, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOCEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS. TAMANHO: DIÂMETRO: 65-67 CM, PESO: 260-280 G.	**500**	UND	**R$ 93,00**	**R$ 46.500,00**
13	**BOLA VOLEIBOL -** ACABAMENTO: 18 PAINÉIS AERODINÂMICOS, APROVADA PELA FIVB E BOLA OFICIAL DA CBV, PAINEL MICROFIBRA, COMPOSIÇÃO: SUPER COMPOSITE COVER, SISTEMA DE MICROFIBRA COM TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE, TECNOLOGIA NANO BALLON SILICA, TAMANHO 5 - OFICIAL, LAMINADA, TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM, PESO: 260-280 G.	**100**	UND	**R$ 639,98**	**R$ 63.998,00**
14	**BOLA VOLEIBOL MIRIM -** ACABAMENTO: COM 18 GOMOS, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS. TAMANHO: DIÂMETRO: 60-63 CM, PESO: 240-270 G.	**500**	UND	**R$ 43,80**	**R$ 21.900,00**
VALOR TOTAL DO GRUPO 3				**R$ 297.398,00**	
MATERIAL ESPORTIVO - GRUPO 4					

15	**BOLA VÔLEI DE PRAIA -** ACABAMENTO: COM 12 GOMOS, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: TERMO TECH, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS. TAMANHO: DIÂMETRO: 66-68 CM, PESO: 260-280 G	**500**	UND	**R$ 263,50**	**R$ 131.750,00**
16	**BOLA VÔLEI DE PRAIA -** ACABAMENTO: COM 12 GOMOS, LAMINADO: PU SUPER SOFT CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS. TAMANHO: DIÂMETRO: 66-68 CM, PESO: 260-280 G	**500**	UND	**R$ 95,52**	**R$ 47.760,00**
17	**BOLA VÔLEI DE PRAIA -** SUPERFÍCIE EM COURO SINTÉTICO COM TECNOLOGIA SUPER COMPOSITE COVER, TECNOLOGIA TWINSTLOCK, REPELENTE À ABSORÇÃO DE ÁGUA COM 10 PAINÉIS TAMANHO 5 - OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA: 66-68 CM PESO: 260-280, COSTURA DE ALTA PRECISÃO.	**100**	UND	**R$ 722,00**	**R$ 72.200,00**
18	**REDE DE VOLEIBOL OFICIAL -** CONFECCIONADAS EM POLIETILENO COM MEDIDA OFICIAL DE 1,00 X 10,00 METROS, MALHA 10CM, COM ILHÓS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA REDE PARA FIXAÇÃO DE CORDA E TENSÃO DA REDE, COM 4 FAIXAS, SENDO A FAIXA SUPERIOR EM COURO SINTÉTICO E AS FAIXAS LATARIAIS E INFERIOR EM PVC, COSTURADAS COM FIOS DE POLIAMIDA.	**1000**	UND	**R$ 149,19**	**R$ 149.190,00**
19	**FITA DE MARCAÇÃO OFICIAL PARA QUADRA DE VÔLEI DE PRAIA - 16X8MTS -** CONFECCIONADA EM POLIETILENO, SENDO 2 FITAS DE 16M E 2 FITAS DE 8M, COM ANÉIS DE METAIS EM SUAS PONTAS, PARA FIXAÇÃO DE HASTES DE METAL, QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A FITA.	**100**	UND	**R$ 88,60**	**R$ 8.859,50**
VALOR TOTAL DO GRUPO 4				**R$ 409.759,50**	
MATERIAL ESPORTIVO - GRUPO 5					
20	BOLA DE FUTEVÔLEI PRODUZIDA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE. RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CONSTRUÇÃO SOFT BUILT NYLON WOUND. DETALHES: 32 PAINÉIS. TAMANHO 5 – OFICIAL. COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE. CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM. PESO: 410-450 G. LAMINADA COM TECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA MELHOR DESLIZE. CALIBRAGEM: 3-4 PSI.	**50**	UND	**R$ 429,50**	**R$ 21.475,00**
21	**REDE DE FUTEVÔLEI PERSONALIZADA -** CONFECCIONADAS EM POLIETILENO COM MEDIDA OFICIAL DE 1,00 X 9,50 METROS. COM 4 FAIXAS, SENDO AS FAIXAS LATERAIS ALARGADAS (EM TORNO DE 30CM) PERSONALIZADAS COM LOGO OU IMAGEM E FAIXAS SUPERIOR E INFERIOR EM TORNO DE 7CM. AS FAIXAS SÃO COSTURADAS COM FIOS DE POLIAMIDA.	**100**	UND	**R$ 654,42**	**R$ 65.442,00**
22	**REDE DE FUTEVÔLEI -** CONFECCIONADAS EM POLIETILENO COM MEDIDA OFICIAL DE 1,00 X 9,50 METROS. COM 4 FAIXAS EM TORNO DE 7CM. AS FAIXAS SÃO COSTURADAS COM FIOS DE POLIAMIDA.	**20**	UND	**R$ 179,00**	**R$ 3.580,00**
23	**FITA DE MARCAÇÃO OFICIAL PARA QUADRA DE FUTEVÔLEI - 18X9MTS -** CONFECCIONADA EM POLIETILENO, SENDO 2 FITAS DE 18M E 2 FITAS DE 9M, COM ANÉIS DE METAIS EM SUAS PONTAS, PARA FIXAÇÃO DE HASTES DE METAL, QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A FITA.	**20**	UND	**R$ 132,50**	**R$ 2.650,00**
VALOR TOTAL DO GRUPO 5				**R$ 93.147,00**	
MATERIAL ESPORTIVO - GRUPO 6					
24	**BOLA FUTEBOL DE CAMPO -** ACABAMENTO: COM 14 GOMOS, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS, TAMANHO: DIÂMETRO: 68-70 cm, PESO: 410-450 g.	**500**	UND	**R$ 181,00**	**R$ 90.500,00**
25	**BOLA FUTEBOL DE CAMPO -** ACABAMENTO: COM 6 GOMOS, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRAFUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. TAMANHO: DIÂMETRO: 68-70 cm, PESO: 410-450 g.	**500**	UND	**R$ 140,00**	**R$ 70.000,00**
26	**BOLA FUTEBOL DE CAMPO -** ACABAMENTO: COM 6 GOMOS, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRAFUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. TAMANHO: DIÂMETRO: 49 A 52 cm, PESO: 250 A 280g.	**500**	UND	**R$ 160,20**	**R$ 80.100,00**
27	**BOLA FUTEBOL SOCIETY -** ACABAMENTO: COM 12 GOMOS, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMO TECH, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM KICK OFF, MIOLO: CÁPSULA SIS. TAMANHO: DIÂMETRO: 66-69 cm, PESO: 420-450 g.	**300**	UND	**R$ 166,67**	**R$ 50.001,00**
28	**PAR DE REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO – TIPO VÉU -** REDE COM MEDIDAS OFICIAS DE FUTEBOL DE CAMPO (7,50 x 2,50 x 2,00), CONFECCIONADO EM LINHA POLIÉSTER, FIO 6MM.	**30**	UND	**R$ 530,00**	**R$ 15.900,00**

29	**PAR DE REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO – TIPO VÉU -** REDE COM MEDIDAS OFICIAS DE FUTEBOL DE CAMPO (7,50 x 2,50 x 2,00), CONFECCIONADO EM LINHA POLIÉSTER, FIO 4MM	**30**	UND	**R$ 550,00**	**R$ 16.500,00**
30	**PAR DE REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO – TIPO VÉU -** REDE COM MEDIDAS OFICIAS DE FUTEBOL DE CAMPO (7,50 x 2,50 x 2,00), CONFECCIONADO EM LINHA CRISTAL/NYLON – FIO DE POLIETILENO PE, FIO 6MM.	**30**	UND	**R$ 509,30**	**R$ 15.279,00**
VALOR TOTAL DO GRUPO 6				**R$ 338.280,00**	
MATERIAL ESPORTIVO - GRUPO 7					
31	**BOLA FUTSAL -** ACABAMENTO: COM 08 GOMOS, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMO TECH, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS. TAMANHO: DIÂMETRO: 52-55 CM, PESO: 300 – 330G	**500**	UND	**R$ 140,00**	**R$ 70.000,00**
32	**BOLA FUTSAL -** ACABAMENTO: COM 08 GOMOS, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMO TECH, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS. TAMANHO: DIÂMETRO: 55-58 CM, PESO: 350 - 308 G.	**500**	UND	**R$ 133,90**	**R$ 66.950,00**
33	**BOLA FUTSAL -** ACABAMENTO: COM 08 GOMOS, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMO TECH, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS. TAMANHO: DIÂMETRO: 62-64 CM, PESO: 400-440G.	**500**	UND	**R$ 258,75**	**R$ 129.375,00**
34	**BOLA FUTSAL -** ACABAMENTO: COM 14 GOMOS, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMO TEC, DUPLA COLAGEM, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL; MIOLO: CÁPSULA SIS. TAMANHO: DIÂMETRO: 62-64 CM, PESO: 400-440G, MIOLO CÁPSULA SIS.	**500**	UND	**R$ 330,92**	**R$ 165.460,00**
35	**BOLA FUTSAL -** ACABAMENTO: COM 06 GOMOS, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS. TAMANHO: DIÂMETRO: 52-55 CM, PESO: 300 – 330G.	**500**	UND	**R$ 120,07**	**R$ 60.035,00**
36	**BOLA FUTSAL -** ACABAMENTO: COM 06 GOMOS, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS. TAMANHO: DIÂMETRO: 55-58 CM, PESO: 350 – 380G.	**500**	UND	**R$ 121,92**	**R$ 60.960,00**
37	**BOLA FUTSAL -** ACABAMENTO: COM 06 GOMOS, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS. TAMANHO: DIÂMETRO: 62-64 CM, PESO: 400 – 440G.	**500**	UND	**R$ 141,05**	**R$ 70.525,00**
38	**BOLA DE FUTSAL - CARACTERÍSTICAS**: **PESO:** 410-430 **CIRCUNFERÊNCIA:** 62,5-63,5 CM, **GOMOS:** 14, **LAMINADO PU PRO:** MATERIAL DE ALTA PERFORMANCE QUE PROPORCIONA RESISTÊNCIA, MACIEZ E EXCELENTE CONTROLE DA BOLA. **CONSTRUÇÃO TERMOTEC:** TECNOLOGIA SEM COSTURAS QUE REDUZ A ABSORÇÃO DE ÁGUA E AUMENTA A DURABILIDADE. **CÂMARA 6D:** SISTEMA COM DISCOS INTERNOS QUE GARANTE EQUILÍBRIO E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS. **SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO:** ESTRUTURA INTERNA COM FIOS SINTÉTICOS QUE ESTABILIZA A BOLA. **CAMADA INTERNA NEOTEC:** AMORTECIMENTO INTERNO QUE PROPORCIONA MACIEZ E VELOCIDADE. **MIOLO CÁPSULA SIS:** LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL. **PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM:** REFORÇO ESTRUTURAL QUE AUMENTA A RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DA BOLA.	**300**	UND	**R$ 499,99**	**R$ 149.997,00**
39	**PAR DE REDES PARA FUTSAL -** REDE COM MEDIDAS OFICIAS DE FUTSAL (3,10 x 2,00 x 1,00), CONFECCIONADO EM LINHA POLIÉSTER, FIO 8MM.	**50**	UND	**R$ 250,00**	**R$ 12.500,00**
40	**PAR DE REDES PARA FUTSAL -** REDE COM MEDIDAS OFICIAS DE FUTSAL (3,10 x 2,00 x 1,00), CONFECCIONADO EM LINHA POLIÉSTER, FIO 4MM.	**100**	UND	**R$ 194,29**	**R$ 19.429,00**
41	**PAR DE REDES PARA FUTSAL -** REDE COM MEDIDAS OFICIAS DE FUTSAL (3,10 x 2,00 x 1,00), CONFECCIONADO EM LINHA CRISTAL/NYLON – FIO DE POLIETILENO PE, FIO 4MM.	**100**	UND	**R$ 251,49**	**R$ 25.149,00**
VALOR TOTAL DO GRUPO 7				**R$ 830.380,00**	
MATERIAL ESPORTIVO - GRUPO 8					
42	**BOLA BEACH SOCCER -** COM 14 GOMOS, CONFECCIONADA EM LAMINADO PU PRÓ, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, PESANDO DE 410-450G, MIOLO CAPSULA SIS COM SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM.	**100**	UND	**R$ 389,90**	**R$ 38.990,00**
43	**BOLA BEACH SOCCER -** COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, PESANDO DE 410-450G, MIOLO CAPSULA SIS, COM SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA EVACEL, COM PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM.	**100**	UND	**R$ 198,00**	**R$ 19.800,00**

VALOR TOTAL DO GRUPO 8				**R$ 58.790,00**	
MATERIAL ESPORTIVO - GRUPO 9					
44	**BOLA TÊNIS DE MESA -** MODELO: QUALIDADE 1 ESTRELA, MATERIAL: PLÁSTICO A BS, DIÂMETRO: 40 mm, PESO: 2,8 g, COR: BRANCO; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BOLA DE TÊNIS DE MESA APROVADO PELA ITTF - MATERIAL PLÁSTICO ABS, - COR BRANCO, - QUALIDADE 1 ESTRELA - 40MM DE DIÂMETRO - PESO 2,8 g.	**3000**	UND	**R$ 3,15**	**R$ 9.450,00**
45	**BOLA TÊNIS DE MESA -** MODELO: QUALIDADE 1 ESTRELA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, DIÂMETRO: 40 mm, PESO: 2,8 g, COR: LARANJA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BOLA DE TÊNIS DE MESA, APROVADO PELA ITTF - MATERIAL PLÁSTICO ABS, - COR LARANJA, - QUALIDADE 1 ESTRELA - 40MM DE DIÂMETRO - PESO 2,8 g.	**3000**	UND	**R$ 3,15**	**R$ 9.450,00**
46	**BOLA TÊNIS DE MESA -** MODELO: QUALIDADE 3 ESTRELAS, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, DIÂMETRO: 40 mm, PESO: 2,8 g, COR: BRANCO; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BOLA DE TÊNIS DE MESA APROVADO PELA ITTF - MATERIAL PLÁSTICO ABS, - COR BRANCO, - QUALIDADE 3 ESTRELAS - 40MM DE DIÂMETRO - PESO 2,8G.	**2000**	UND	**R$ 8,31**	**R$ 16.620,00**
47	**BORRACHA PARA RAQUETE DE TÊNIS DE MESA -** MODELO: LISA, COR: PRETA, ESPESSURA: 2.2 mm, DENSIDADE: 40º, APROVADO PELA ITTF.	**100**	UND	**R$ 128,70**	**R$ 12.870,00**
48	**BORRACHA PARA RAQUETE DE TÊNIS DE MESA -** MODELO: LISA, COR: VERMELHO, ESPESSURA: 2.2 mm, DENSIDADE: 40º, APROVADO PELA ITTF.	**100**	UND	**R$ 128,70**	**R$ 12.870,00**
49	**BORRACHA PARA RAQUETE DE TÊNIS DE MESA -** MODELO: LISA, COR: VERMELHO, ESPESSURA: 2.2 mm, DENSIDADE: 47,5°, APROVADO PELA ITTF.	**100**	UND	**R$ 239,95**	**R$ 23.995,00**
50	**BORRACHA PARA RAQUETE DE TÊNIS DE MESA -** MODELO: LISA, COR: PRETA, ESPESSURA: 2.2 mm, DENSIDADE: 47,5°, APROVADO PELA ITTF.	**100**	UND	**R$ 239,95**	**R$ 23.995,00**
51	**RAQUETE PARA DE TÊNIS DE MESA -** MODELO: CABO FL COM EMPUNHADURA CLÁSSICA TIPO OFF, MATERIAL: MADEIRA COM 7 LÂMINAS DE LIMBA, PESO: 90g.	**100**	UND	**R$ 95,00**	**R$ 9.500,00**
52	**RAQUETE PARA DE TÊNIS DE MESA -** MODELO: CABO FL EMPUNHADURA CANETEIRA TIPO ALLROUND, MATERIAL: MADEIRA 05 LÂMINAS.	**100**	UND	**R$ 63,00**	**R$ 6.300,00**
53	**RAQUETE PARA DE TÊNIS DE MESA -** MODELO: CABO FL EMPUNHADURA CLÁSSICA TIPO ALLROUND, MATERIAL: MADEIRA 05 LÂMINAS.	**100**	UND	**R$ 50,45**	**R$ 5.045,00**
54	**FITA DE PROTEÇÃO LATERAL PARA RAQUETE DE TÊNIS DE MESA -** (SIDE TAPE), MEDIDAS: 5 m (COMPRIMENTO), ESPESSURA: 12 mm.	**100**	UND	**R$ 29,99**	**R$ 2.999,00**
55	**MESA DE TÊNIS DE MESA** - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MEDINDO 2,74M DE COMPRIMENTO, 1,52M DE LARGURA E 76CM DE ALTURA. O TAMPO DEVERÁ SER DE COR AZUL FOSCO (NÃO REFLEXIVO), COM UMA LINHA BRANCA DE 20MM DE LARGURA EM TODA A SUA VOLTA. AS LATERAIS DO TAMPO DEVERÃO SER DE COR PRETA, DE ACORDO COM REGRAS OFICIAIS DA CBTM. O TAMPO SUPERIOR DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM SUPER MDF, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM. NA PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ HAVER PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE. A ESTRUTURA E OS PÉS DEVERÃO SER DE FERRO, DE PERFIL QUADRADO E DESMONTÁVEL. A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVE POSSUIR ENCAIXE PARA OS PÉS, QUE MONTADOS DEVERÃO FORMAR UM "X" EM CADA METADE DA MESA. A PARTE INFERIOR DOS PÉS DEVE SER PROVIDA DE TAMPÕES DE BORRACHA, PARA PROTEÇÃO DOS PISOS DE QUADRAS OU OUTRAS SUPERFÍCIES SOBRE AS QUAIS AS MESAS PODERÃO SER MONTADAS.	**20**	UND	**R$ 1.079,50**	**R$ 21.590,00**
56	**MESA DE TÊNIS DE MESA -** MODELO: OFICIAL, MATERIAL: MDF DE ALTA, TAMANHO: 0,76 m (ALT) X 1,52 m (LARG) X 2,74 m (COMPR.); ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MESA DE TÊNIS DE MESA OFICIAL - APROVADO PELA ITTF, - 2,74M COMPRIMENTO - 1,52M LARGURA - 0,76M (ALTURA), - SUPERFÍCIE DE 30 MM ESPESSURA - MATERIAL MDF DE ALTA.	**50**	UND	**R$ 2.399,00**	**R$ 119.950,00**
57	**PEGADOR, DE BOLA DE TÊNIS DE MESA** - GRANDE, CAPACIDADE P/ 125 BOLAS, PLASTICO DE ENGENHARIA E AÇO INOX.; Especificação técnica: GANCHO A FAIXA ELÁSTICA, FACILMENTE PARA DERRAMAR A BOLA DE TÊNIS NA MESA; TAMANHO DO CILINDRO: 24*21 CM /9.4*8.3 in; COMPRIMENTO AJUSTÁVEL DO POLO: 45-80 CM /17.7-31.5 in; PESO DO ARTIGO: 1.35 kg/ 3 lb; - TAMANHO DO PACOTE: 36*26*26 CM/ 14.2* 10.2* 10.2 in.	**50**	UND	**R$ 166,04**	**R$ 8.302,00**
58	**PLACAR DE TÊNIS DE MESA -** EM FORMATO DE UMA MALETA, ESTRUTURA E PLAQUETAS DE NÚMEROS EM PVC. OFICIAL, APROVADO PELA CBTM E ITTF	**50**	UND	**R$ 92,25**	**R$ 4.612,50**
59	**REDE DE TÊNIS DE MESA -** CONFECCIONADA EM NYLON, FIO 0,50 mm, COR AZUL, MEDINDO 1,80 m DE COMPRIMENTO E 15 cm DE ALTURA. COM FERRAGENS PARA FIXAÇÃO NA MESA. FIXAÇÃO COM GRAMPO. OFICIAL.	**100**	UND	**R$ 83,10**	**R$ 8.310,00**
60	**REDE DE TÊNIS DE MESA -** MODELO: COM SUPORTE OFICIAL; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REDE DE TÊNIS DE MESA E SUPORTE OFICIAL - APROVADO PELA ITTF, - REDE ÚNICA DE FIOS DE FERRO E ALGODÃO DE TECIDO DUPLO COM AJUSTE DE ALTURA E TENSÃO, SUSTENTADA POR DUAS HASTES DE METAL SÓLIDO COM GRAMPOS DE APERTO ACOLCHOADOS EM BORRACHA PARA PRENDÊ-LAS À MESA.	**50**	UND	**R$ 218,34**	**R$ 10.917,00**

61	**ROBÔ LANÇADOR DE BOLAS PARA TÊNIS DE MESA -** TIPO: DE TREINAMENTO PROFISSIONAL DE TÊNIS DE MESA, MODELO: PORTÁTIL; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ROBÔ DE TREINAMENTO PROFISSIONAL DE TÊNIS DE MESA - PORTÁTIL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 110 BOLAS, FREQUÊNCIA AJUSTÁVEL DE LANÇAMENTO DE 12 A 70 BOLAS POR MINUTO, COM OPÇÃO DE VARIAR A DIREÇÃO DAS BOLAS.	**2**	UND	**R$ 3.322,81**	**R$ 6.645,62**
VALOR TOTAL DO GRUPO 9				**R$ 313.421,12**	
MATERIAL ESPORTIVO - GRUPO 10					
62	**REDE BEACH TENNIS PERSONALIZADAS -** CONFECCIONADAS EM POLIETILENO COM MEDIDA OFICIAL DE 1,00 X 8,00 METROS. COM 4 FAIXAS PERSONALIZADAS COM LOGO OU IMAGEM A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, SENDO AS FAIXAS LATERAIS ALARGADAS (EM TORNO DE 30CM) E FAIXAS SUPERIOR E INFERIOR EM TORNO DE 7CM. AS FAIXAS SÃO COSTURADAS COM FIOS DE POLIAMIDA.	**50**	UND	**R$ 689,91**	**R$ 34.495,50**
63	**REDE BEACH TENNIS -** CONFECCIONADAS EM POLIETILENO COM MEDIDA OFICIAL DE 1,00 X 8,00 METROS. COM 4 FAIXAS, SENDO AS FAIXAS LATERAIS ALARGADAS (EM TORNO DE 30CM) E FAIXAS SUPERIOR E INFERIOR EM TORNO DE 7CM. AS FAIXAS SÃO COSTURADAS COM FIOS DE POLIAMIDA.	**50**	UND	**R$ 250,00**	**R$ 12.500,00**
64	**RAQUETE DE BEACH TENNIS – Nível Iniciante –** PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, COM NÚCLEO EM EVA SOFT OU EXTRA SOFT, PROPORCIONANDO MAIOR CONTROLE E CONFORTO PARA INICIANTES. PESO ENTRE 310 E 335 GRAMAS, COMPRIMENTO DE 50 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 20 A 23 MM, CONTENDO PERFURAÇÕES DISTRIBUÍDAS PARA REDUÇÃO DA RESISTÊNCIA DO AR. SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO PARA MELHOR ADERÊNCIA E CONTROLE DE BOLA, CABO COM EMPUNHADURA EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE.	**100**	UND	**R$ 225,44**	**R$ 22.544,00**
65	RAQUETE DE BEACH TENNIS – Nível Intermediário – PRODUZIDA EM FIBRA DE CARBONO (3K, 12K OU SIMILAR), COM NÚCLEO EM EVA SOFT OU MEDIUM, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO ENTRE CONTROLE E POTÊNCIA PARA JOGADORES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO. PESO ENTRE 320 E 335 GRAMAS, COMPRIMENTO DE 50 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 20 A 23 MM, CONTENDO PERFURAÇÕES DISTRIBUÍDAS PARA REDUÇÃO DA RESISTÊNCIA DO AR. SUPERFÍCIE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO OU TRATAMENTO PARA AUMENTO DE EFEITO (SPIN) E MELHOR CONTROLE DE BOLA. CABO COM EMPUNHADURA EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO.	**50**	UND	**R$ 332,91**	**R$ 16.645,50**
66	BOLAS DE BEACH TENNIS – Treinamento – CONFECCIONADAS EM BORRACHA PRESSURIZADA COM REVESTIMENTO EM FELTRO SINTÉTICO RESISTENTE. COM BAIXA PRESSÃO INTERNA (SIMILAR AO PADRÃO STAGE 2), PROPORCIONANDO CONTROLE ADEQUADO E REDUÇÃO DE VELOCIDADE PARA PRÁTICA CONTÍNUA. DIÂMETRO ENTRE 6,35 CM E 6,67 CM, PESO ENTRE 56 E 59,4 GRAMAS. COLORAÇÃO LARANJA OU BICOLOR PARA MELHOR VISIBILIDADE.	**2000**	UND	**R$ 19,10**	**R$ 38.200,00**
67	BOLAS DE BEACH TENNIS – Competição/Alto Desempenho - CONFECCIONADAS EM BORRACHA PRESSURIZADA COM REVESTIMENTO EM FELTRO SINTÉTICO PREMIUM, GARANTINDO UNIFORMIDADE, DURABILIDADE E EXCELENTE RESPOSTA DE JOGO. COM BAIXA PRESSÃO INTERNA (PADRÃO EQUIVALENTE AO STAGE 2), PROPORCIONANDO CONTROLE PRECISO, QUIQUE CONSISTENTE E VELOCIDADE ADEQUADA PARA COMPETIÇÕES. DIÂMETRO ENTRE 6,35 CM E 6,67 CM, PESO ENTRE 56 E 59,4 GRAMAS. COLORAÇÃO LARANJA OU BICOLOR DE ALTA VISIBILIDADE.	**1000**	UND	**R$ 26,00**	**R$ 26.000,00**
VALOR TOTAL DO GRUPO 10				**R$ 150.385,00**	
MATERIAL ESPORTIVO - GRUPO 11					
68	**BOLAS DE BORRACHA Nº 03 -** PARA A PRÁTICA DE FRESCOBOL E BETE OMBRO (JOGO DE TACO).	**300**	UND	**R$ 8,00**	**R$ 2.400,00**
69	**PAR DE RAQUETE FRESCOBOL EM MADEIRA -** TAMANHO: RAQUETE = (C X L X E) 43 X 20 X 02 CM / DIÂMETRO DA BOLA = 06 CM, OBS.: ACOMPANHA BOLINHA DE FRESCOBOL N° 03; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PAR DE RAQUETE; EMPUNHADORA COM GRIP (PARTE DE CABO COBERTO COM BORRACHA); ACOMPANHA BOLINHA DE FRESCOBOL Nº 3; DIMENSÕES: COMPRIMENTO DA RAQUETE: 43CM; LARGURA DA RAQUETE: 20CM; ESPESSURA DA RAQUETE: 2CM; DIÂMETRO DA BOLA: 6CM.	**300**	UND	**R$ 36,00**	**R$ 10.800,00**
VALOR TOTAL DO GRUPO 11				**R$ 13.200,00**	
MATERIAL ESPORTIVO - GRUPO 12					
70	**JOGO DE PEÇAS PARA XADREZ COM REI DE 7CM -** JOGOS COMPLETOS DE PEÇAS PARA A PRÁTICA DO XADREZ, CONFECCIONADAS EM MADEIRA OU EM PLÁSTICO (COM PEÇAS CHUMBADAS), SENDO CADA UM DELES COMPOSTO POR UM REI, DUAS DAMAS, DOIS BISPOS, DOIS CAVALOS, DUAS TORRES E mil PEÕES NA COR PRETA; UM REI, UMA DAMA, DOIS BISPOS, DOIS CAVALOS, DUAS TORRES E OITO PEÕES NA COR BRANCA OU BEGE	**250**	UND	**R$ 99,64**	**R$ 24.910,00**

	CLARO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER SUAS BASES FORRADAS COM FELTRO OU MATERIAL SIMILAR.				
71	**RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ -** HOMOLOGADOS PELA FIDE.	**50**	UND	**R$ 120,49**	**R$ 6.024,50**
72	JOGO DE XADREZ GIGANTE – COMPOSTO POR PEÇAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE (POLIETILENO OU PVC DE ALTA DURABILIDADE), ADEQUADO PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS. CONJUNTO CONTENDO 32 PEÇAS (16 CLARAS E 16 ESCURAS), COM BASE ESTÁVEL E ACABAMENTO REFORÇADO, RESISTENTES À UMIDADE, EXPOSIÇÃO SOLAR E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS. PEÇAS COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS, SENDO O REI COM ALTURA APROXIMADA ENTRE 60 E 80 CM, E DEMAIS PEÇAS ESCALONADAS CONFORME PADRÃO DO JOGO. BASE DAS PEÇAS COM DIÂMETRO AMPLIADO PARA MAIOR ESTABILIDADE DURANTE O USO. TABULEIRO CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE (LONA, NYLON OU SIMILAR), COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 2,5 M X 2,5 M A 3 M X 3 M, COM CASAS ALTERNADAS EM CORES CONTRASTANTES, ADEQUADO PARA USO SOBRE PISOS DIVERSOS (GRAMA, AREIA, CONCRETO OU QUADRAS).	**20**	UND	**R$ 3.959,50**	**R$ 79.190,00**
VALOR TOTAL DO GRUPO 12				**R$ 110.124,50**	
MATERIAL ESPORTIVO - GRUPO 13					
73	**PAR LUVA KARATÊ -** COR AZUL, POSSUI FECHAMENTO COM VELCRO, REVESTIDA DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ELÁSTICOS NA REGIÃO DOS DEDOS E PUNHO, FORMATO ERGONÔMICO QUE RESPEITE A CURVATURA DAS MÃOS. TAMANHO P. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO E HOMOLOGAÇÃO DA WORLD KARATE FEDERATION WKF	**100**	UND	**R$ 109,00**	**R$ 10.900,00**
74	**PAR LUVA KARATÊ -** COR VERMELHA, POSSUI FECHAMENTO COM VELCRO, REVESTIDA DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ELÁSTICOS NA REGIÃO DOS DEDOS E PUNHO, FORMATO ERGONÔMICO QUE RESPEITE A CURVATURA DAS MÃOS. TAMANHO M. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO E HOMOLOGAÇÃO DA WORLD KARATE FEDERATION WKF	**100**	UND	**R$ 109,00**	**R$ 10.900,00**
75	**PROTETOR DE CANELA PARA KARATÊ -** COR: AZUL, ACOMPANHADO DE PROTETOR REMOVÍVEL DE PÉ; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AMBOS NA COR AZUL, POSSUINDO TRÊS ELÁSTICOS COM FECHAMENTO EM VELCRO NA CANELEIRA E UM ELÁSTICO COM FECHAMENTO EM VELCRO NO CALCANHAR E ELÁSTICO PARA PRENDER O DEDO DO PÉ, REVESTIDO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE. TAMANHO: P, M, G. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO E HOMOLOGAÇÃO DA WORLD KARATE FEDERATION WKF	**100**	UND	**R$ 260,12**	**R$ 26.012,00**
76	**SACO BÚLGARO (BULGARIAN BAG):** BOLSA EM FORMATO "C", COM PEGADA NAS EXTREMIDADES. SEM PARTES METÁLICAS APARENTES, COM PREENCHIMENTO EM MATERIAL NÃO RÍGIDO (TECIDO/ESPUMA/AREIA), COM PESOS E TAMANHOS VARIADOS. PESOS: 10KG E 20KG; MATERIAL: COURO SINTÉTICO OU LONA MARÍTIMA REFORÇADA COM COSTURA DUPLA	**10**	UND	**R$ 224,94**	**R$ 2.249,40**
77	**BONECO DE TREINAMENTO -** BONECO SPARRING PARA TREINO DE ARREMESSO, MATERIAL IMITANDO COURO E PESOS VARIADOS (30KG A 50KG), COM DOIS BRAÇOS E DUAS PERNAS. REVESTIMENTO SINTÉTICO RESISTENTE COM COSTURA REFORÇADA. PREENCHIMENTO COM RETALHOS DE PANOS OU RASPAS DE PNEU OU MATERIAL SINTÉTICO SIMILAR. * PREENCHIMENTO PODE SER ADQUIRIDO A PARTE. -POSTURA: ESTENDIDA (PERNAS RÍGIDAS). MATERIAL: COURO SINTÉTICO OU LONA MARÍTIMA REFORÇADA COM COSTURA DUPLA. ALTURA: ACIMA DE 1.60M	**5**	UND	**R$ 899,90**	**R$ 4.499,50**
VALOR TOTAL DO GRUPO 13				**R$ 54.560,90**	
MATERIAL ESPORTIVO - GRUPO 14					
78	ATABAQUE PARA CAPOEIRA - (AFINAÇÃO EM CORDA E CUNHA, PERCUSSÃO)	**10**	UND	**R$ 799,00**	**R$ 7.990,00**
79	BERIMBAU GUNGA PARA CAPOEIRA -	**10**	UND	**R$ 310,00**	**R$ 3.100,00**
80	BERIMBAU MÉDIO PARA CAPOEIRA -	**10**	UND	**R$ 169,00**	**R$ 1.690,00**
81	BERIMBAU VIOLA PARA CAPOEIRA -	**10**	UND	**R$ 170,00**	**R$ 1.700,00**
82	PANDEIRO CAPOEIRA PROFISSIONAL - TAMANHO 10” POLEGADAS	**20**	UND	**R$ 272,00**	**R$ 5.440,00**
83	BAQUETAS DE MADEIRA PARA BERIMBAU CAPOEIRA	**50**	UND	**R$ 27,03**	**R$ 1.351,50**
84	DOBRÕES DE CAPOEIRA	**20**	UND	**R$ 75,00**	**R$ 1.500,00**
85	AGOGÔ DE CASTANHA PERCUSSÃO PARA CAPOEIRA -	**20**	UND	**R$ 150,00**	**R$ 3.000,00**
86	CAXIXI PARA CAPOEIRA -	**20**	UND	**R$ 75,00**	**R$ 1.500,00**

VALOR TOTAL DO GRUPO 14					**R$ 27.271,50**
MATERIAL ESPORTIVO - GRUPO 15					
87	**BONECO DE BOXE -** MATERIAL: VYNRUBBER, TAMANHO: ALTURA AJUSTÁVEL DE 1,50 METROS A 1,95 METROS; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SIMULADOR DE TREINAMENTO DE BOXE, ANATOMIA DO BONECO SPARRING, PROJEÇÃO PRECISA DOS GOLPES AUXILIANDO-O NA PRÁTICA DO FOCO, COORDENAÇÃO E VELOCIDADE. A ESTRUTURA DO TORSO E FEITA DO MATERIAL VYNRUBBER (ANATOMIA, TOQUE, RESILIÊNCIA E COR NATURAL DA PELE), A BASE QUE APÓIA O BONECO É PRODUZIDA DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, AO SER PREENCHIDO COM ATÉ 100 LITROS DE ÁGUA, ADQUIRE O PESO MÉDIO DE 130 KG PROMOVENDO UM EXCELENTE EQUILÍBRIO AO CONJUNTO. POSSUI REGULAGENS PARA VARIAR À ALTURA DE 1,50 METROS A 1,95 METROS, AJUSTANDO A ALTURA DO BONECO DE ACORDO COM A ESTATURA DO ALUNO	**2**	UND	**R$ 3.801,03**	**R$ 7.602,06**
88	**BONECO DE BOXE** – MATERIAL: VYNRUBBER, TAMANHO: ALTURA FIXA DE 1,25 METROS, PREENCHIMENTO COM ATÉ 40 kg DE AREIA; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PELE DO CORPO CONFECCIONADA COM O MATERIAL VYNRUBBER (ANATOMIA, TOQUE E RESILIÊNCIA SIMILARES AO DO CORPO HUMANO). ALTURA FIXA DE 1,25 METROS. PREENCHIMENTO COM ATÉ 40 KG DE AREIA	**2**	UND	**R$ 2.703,00**	**R$ 5.406,00**
89	**PAR DE LUVAS PARA BOXE 12 ON -** CONFECCIONADO EM PU, ESPUMA EXTRA DE GEL INJETADA, PUNHO ESTENDIDO EM FORMATO V, VENTILAÇÃO BÁSICA NAS PALMAS DAS MÃOS, VELCRO ELÁSTICO RESISTENTE, ELÁSTICO ENTRE DEDÃO E DEMAIS DEDOS. NAS CORES AZUL E VERMELHO.	**50**	UND	**R$ 117,36**	**R$ 5.868,00**
90	**PAR DE LUVAS PARA BOXE 14 ON -** CONFECCIONADO EM PU, ESPUMA EXTRA DE GEL INJETADA, PUNHO ESTENDIDO EM FORMATO V, VENTILAÇÃO BÁSICA NAS PALMAS DAS MÃOS, VELCRO ELÁSTICO RESISTENTE, ELÁSTICO ENTRE DEDÃO E DEMAIS DEDOS. NAS CORES AZUL E VERMELHO.	**50**	UND	**R$ 132,37**	**R$ 6.618,50**
91	**PAR DE LUVAS PARA BOXE 16 ON -** CONFECCIONADO EM PU, ESPUMA EXTRA DE GEL INJETADA, PUNHO ESTENDIDO EM FORMATO V, VENTILAÇÃO BÁSICA NAS PALMAS DAS MÃOS, VELCRO ELÁSTICO RESISTENTE, ELÁSTICO ENTRE DEDÃO E DEMAIS DEDOS. NAS CORES AZUL E VERMELHO.	**50**	UND	**R$ 204,91**	**R$ 10.245,50**
92	**TETO SOLO PARA BOXE EM COURO -** A BOLA DE VELOCIDADE DUPLA PRECISA SER PRESA AO TETO E AO CHÃO COM DUAS TIRAS ELÁSTICAS, QUE PERMITEM QUE A BOLA SE MOVA EM TODAS AS DIREÇÕES, DESENVOLVENDO UMA EXCELENTE COORDENAÇÃO MÃO-OLHO.FEITO EM COURO GENUÍNO E PREENCHIDO COM BEXIGA DE BORRACHA.	**50**	UND	**R$ 141,03**	**R$ 7.051,50**
93	**MANOPLA GOVERNADORA -** CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, PREENCHIDA COM 2 CAMADAS DE DIFERENTES DENSIDADES (POLILUX E ESPUMA), COM 2 PEGADORES ANATÔMICOS.	**20**	UND	**R$ 250,00**	**R$ 5.000,00**
94	**CAPACETE DE BOXE –** FABRICADO EM PU FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ACRÍLICA-VINÍLICA, PREENCHIMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. ABERTURA NA REGIÃO DA ORELHA PARA MELHOR AUDIÇÃO E VENTILAÇÃO; FECHAMENTO EM VELCRO NA PARTE DE TRÁS DA CABEÇA POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO.	**50**	UND	**R$ 167,00**	**R$ 8.350,00**
95	**COQUILHAS PARA BOXE -** COM CÓS ELÁSTICO; INVÓLUCRO DE PLÁSTICO RÍGIDO E LEVE FOI COBERTO COM UMA CAMADA DE ESPUMA PARA ABSORÇÃO DE CHOQUE E ENTÃO COBERTO COM MATERIAL SINTÉTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: P = ALTURA 34CM X LARGURA 24CM	**20**	UND	**R$ 128,00**	**R$ 2.560,00**
96	**COQUILHAS PARA BOXE -** COM CÓS ELÁSTICO; INVÓLUCRO DE PLÁSTICO RÍGIDO E LEVE FOI COBERTO COM UMA CAMADA DE ESPUMA PARA ABSORÇÃO DE CHOQUE E ENTÃO COBERTO COM MATERIAL SINTÉTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: M = ALTURA 36CM X LARGURA 26CM	**20**	UND	**R$ 128,00**	**R$ 2.560,00**
97	**COQUILHAS PARA BOXE -** COM CÓS ELÁSTICO; INVÓLUCRO DE PLÁSTICO RÍGIDO E LEVE FOI COBERTO COM UMA CAMADA DE ESPUMA PARA ABSORÇÃO DE CHOQUE E ENTÃO COBERTO COM MATERIAL SINTÉTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: G = ALTURA 38CM X LARGURA 28CM	**20**	UND	**R$ 128,00**	**R$ 2.560,00**
98	**PERAS DE PULCHIN BOOL EM COURO LEGÍTIMO**	**20**	UND	**R$ 119,15**	**R$ 2.383,00**
99	**PARES DE BANDAGEM PARA BOXE -** EM ALGODÃO E AJUSTE COM VELCRO	**100**	UND	**R$ 45,90**	**R$ 4.590,00**
100	**PROTETOR BUCAL PARA BOXE -** EM LATEX AJUSTÁVEL	**100**	UND	**R$ 30,00**	**R$ 3.000,00**
101	**PROTETORES DE SEIOS PARA BOXE -** CONFECCIONADO EM LYCRA ELÁSTICA, TAMANHO G	**10**	UND	**R$ 149,90**	**R$ 1.499,00**
102	**PROTETORES DE SEIOS PARA BOXE -** CONFECCIONADO EM LYCRA ELÁSTICA, TAMANHO M	**10**	UND	**R$ 149,90**	**R$ 1.499,00**
103	**PROTETORES DE SEIOS PARA BOXE -** CONFECCIONADO EM LYCRA ELÁSTICA, TAMANHO P	**10**	UND	**R$ 149,90**	**R$ 1.499,00**
VALOR TOTAL DO GRUPO 15					**R$ 78.291,56**
MATERIAL ESPORTIVO - GRUPO 16					

104	**PELOTAS PARA INICIAÇÃO COURO ATLETISMO -** PESO: 250G MATERIAL: REVESTIDA EM COURO TAMANHO: DIÂMETRO APROXIMADO DE 6 A 8 CM	10	UND	R$ 40,97	R$ 409,70
105	**PELOTAS PARA INICIAÇÃO PVC ATLETISMO -** MATERIAL: PVC MACIO FORMATO: ESFÉRICO TAMANHO: APROXIMADAMENTE 9 CM DE DIÂMETRO OBS: COM ALÇA PARA ENCAIXAR OS DEDOS.	10	UND	R$ 81,88	R$ 818,80
106	**DARDO DE ARREMESSO PARA ATLETISMO -**MATERIAL: CORPO DE ALUMÍNIO E CABEÇA DE AÇO PESO: 600 G TAMANHO 2,3M	10	UND	R$ 384,90	R$ 3.849,00
107	**DARDO DE ARREMESSO PARA ATLETISMO -** MATERIAL: CORPO DE ALUMÍNIO E CABEÇA DE AÇO PESO: 800 G TAMANHO 2,3M	10	UND	R$ 442,18	R$ 4.421,80
108	**BASTÃO DE REVEZAMENTO -** BASTÃO DE REVEZAMENTO; DE ALUMÍNIO; DE SEÇÃO CIRCULAR; COM COMPRIMENTO DE 28 A 30 CM; COM CIRCUNFERÊNCIA DE 12 A 13 CM; PESANDO 50 GR; CORES DIVERSAS SEGUINDO REGRA DA IAAF;	100	UND	R$ 20,99	R$ 2.099,00
109	KIT BARREIRAS / CONE PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS - EM POLIETILENO E PVC RÍGIDO, UTILIZADO PARA TREINO, EXERCÍCIOS E JOGOS; COR COLORIDO; A BASE POSSUI FORMATO HEXAGONAL, PROMOVENDO BOA ESTABILIDADE E FIRMEZA AOS CONES; AJUSTÁVEL PARA AS ALTURAS APROXIMADAS DE 7 CM, 14CM E 19CM; CONES QUE FORMAM A BARREIRA DE AGILIDADE POSSUEM FUROS EM DIFERENTES ALTURAS DE ENCAIXE DOS BASTÕES; EMBALAGEM APROPRIADA KIT COM 8 CONES E 4 BARREIRAS;	250	UND	R$ 107,97	R$ 26.992,50
110	**PESO DE ARREMESSO -** BOLA ARREMESSO; EM FERRO GALVANIZADO COM FORMATO ESFÉRICO; PESO: 7,260 KG TAMANHO: 120 CM DE DIÂMETRO	10	UND	R$ 228,05	R$ 2.280,50
111	**PESO DE ARREMESSO -** BOLA ARREMESSO; EM FERRO GALVANIZADO COM FORMATO ESFÉRICO; MATERIAL: AÇO PESO: 6 KG TAMANHO: 115 CM DE DIÂMETRO	10	UND	R$ 199,00	R$ 1.990,00
112	**PESO DE ARREMESSO -** BOLA ARREMESSO; EM FERRO GALVANIZADO COM FORMATO ESFÉRICO; MATERIAL: AÇO PESO: 3 KG TAMANHO: 80 CM DE DIÂMETRO	10	UND	R$ 117,84	R$ 1.178,40
113	**PESO DE ARREMESSO -** BOLA DE ARREMESSO PINTADA 2 KG. SÃO ESFERAS, FEITAS EM FERRO FUNDIDO E REVESTIDAS DE TINTA PARA METAL. DIMENSÕES (AXLXC): 8 X 8 X 8 CM DIÂMETRO: 8 CM VOLUME ESFÉRICO: ~268,08 CM^3 - LINK HTTPS://WWW.ANILHASDEFERRO.COM.BR/BOLA-DE-ARREMESSO-PINTADA-2KG-0-620	10	UND	R$ 98,73	R$ 987,30
114	**PESO DE ARREMESSO -** BOLA DE ARREMESSO PINTADA 1 KG DIMENSÕES (AXLXC): 6,3 X 6,3 X 6,3 CM DIÂMETRO: 6,3 CM VOLUME ESFÉRICO: ~130,92 CM^3 PESO LÍQUIDO: 1 KG	10	UND	R$ 90,00	R$ 900,00
115	**DISCO DE TREINAMENTO** - MATERIAL: BORRACHA PESO: 500G TAMANHO: 140 MM DE DIÂMETRO EXTERNO E PELO MENOS 40 MM NA PARTE CENTRAL PLANA.	10	UND	R$ 109,28	R$ 1.092,80
116	**DISCO FEMININO, JUVENIL -** MATERIAL: FIBRA PESO: 1KG TAMANHO: 6MM DE RAIO OBSERVAÇÃO: BORDA ARREDONDADA EM CÍRCULO PERFEITO.	10	UND	R$ 185,75	R$ 1.857,50
117	**DISCOS DE INICIAÇÃO -** MATERIAL: PVC DE ALTA RESISTÊNCIA PESO: 350G	10	UND	R$ 132,90	R$ 1.329,00
118	**DARDOS DE ESPUMA -** MATERIAL: ESPUMA LEVE TAMANHO: 90CM DE COMPRIMENTO E 5CM DE LARGURA	10	UND	R$ 100,70	R$ 1.007,00
119	**DARDOS DE INICIAÇÃO** - PESO: 300G TAMANHO: 75 CM MATERIAL: PVC OBSERVAÇÃO: EMPUNHADURA EM ESPIRAL E PONTEIRA SUBSTITUÍVEL EM BORRACHA	10	UND	R$ 129,90	R$ 1.299,00
120	**BLOCOS DE PARTIDA -** BLOCO DE PARTIDA; AÇO E ALUMÍNIO, ARMAÇÃO RÍGIDA EM AÇO GALVANIZADO, COM APOIOS DE ALUMÍNIO REVESTIDOS EM PVC; PESANDO APROXIMADAMENTE 6,00 KG; POSSUI 16 AJUSTES DE DISTANCIA E 4 AJUSTES DE INCLINACAO; ACOMPANHA 3 PINOS REMOVÍVEIS PARA FIXAÇÃO EM PISTA; PODERÁ SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PISTA, PRODUZIDO CONFORME AS REGRAS DA IAAF;	10	UND	R$ 707,00	R$ 7.070,00
121	**BOLSA PARA TRANSPORTE DE DARDOS -** MATERIAL: POLIÉSTER	5	UND	R$ 330,65	R$ 1.653,25
VALOR TOTAL DO GRUPO 16				**R$ 61.235,55**	
MATERIAL ESPORTIVO - GRUPO 17					
122	**KIT DE BOCHA ADAPTADA COM MALETA (DENSIDADE DURA) -** COURO SINTÉTICO: BOCHA ADAPTADA CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, POSSUI ENCHIMENTO EM GRÂNULOS ESPECIAIS DE ALTA DURABILIDADE TAMANHO: 270 MM DE CIRCUNFERÊNCIA PESO: 275G CADA BOLA. KIT COMPOSTO POR 6 BOLAS VERMELHAS, 6 BOLAS AZUIS E 1 BOLA BRANCA. TODAS AS BOCHAS SÃO COSTURADAS À MÃO, GARANTINDO O ALTO PADRÃO DE QUALIDADE. PRODUZIDA CONFORME AS NORMAS DA BISFED (BOCCIA INTERNATIONAL SPORTS FEDERATION).	5	UND	R$ 1.809,90	R$ 9.049,50
123	**KIT DE BOCHA ADAPTADA COM MALETA (DENSIDADE MÉDIA)** - COURO SINTÉTICO: BOCHA ADAPTADA CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, POSSUI ENCHIMENTO EM GRÂNULOS ESPECIAIS DE ALTA DURABILIDADE TAMANHO: 270 MM DE CIRCUNFERÊNCIA PESO: 275G CADA BOLA. KIT COMPOSTO POR 6 BOLAS VERMELHAS, 6 BOLAS AZUIS E 1 BOLA BRANCA. TODAS AS BOCHAS SÃO COSTURADAS À MÃO, GARANTINDO O ALTO PADRÃO DE QUALIDADE. PRODUZIDA CONFORME AS NORMAS DA BISFED (BOCCIA INTERNATIONAL SPORTS FEDERATION). MARCA MODELO: HAND LIFE	5	UND	R$ 1.809,90	R$ 9.049,50

124	**CALHA PARA BOCHA PARALÍMPICA -** CLASSE BC3. FABRICADA EM ALUMÍNIO E ACRÍLICO PARA PROPORCIONAR MAIOR LEVEZA. DESMONTÁVEL EM 5 PARTES: 4 PEÇAS DE 40CM E UMA PEÇA DE 20CM COM LANÇADOR, TOTALIZANDO O COMPRIMENTO DE 1,8 METROS. DESENVOLVIDA COM SUPORTE TELESCÓPICO E TORRES ESCAMOTIÁVEIS QUE PERMITEM AJUSTES PARA AUMENTAR OU REDUZIR A DISTÂNCIA DO LANÇAMENTO. POSSUI ESPAÇO PARA MANTER A BOLA PAUSADA, MANTENDO-A PRÓXIMA AO JOGADOR ATÉ QUE ELE ESTEJA COMPLETAMENTE PRONTO PARA FAZER O LANÇAMENTO. O FINAL DA RAMPA CONTÉM UM FORMATO ESPECIAL, IDEAL PARA QUE NÃO HAJA PERDA DE VELOCIDADE AO MESMO TEMPO QUE AUMENTA A PRECISÃO DA BOLA EM JOGO.	**5**	UND	**R$ 2.690,00**	**R$ 13.450,00**
125	**BOLA DE BORRACHA COM GUIZO**	**10**	UND	**R$ 70,00**	**R$ 700,00**
126	**BOLA DE GOALBALL** - BOLA GOALBALL OFICIAL IBSA - KSG	**10**	UND	**R$ 1.280,90**	**R$ 12.809,00**
127	**CADEIRA ESPORTIVA -** ESTRUTURA EM ALUMÍNIO LIGA 7075 T-6 COM "EXCLUSIVO" PROCESSO DE TEMPERA PÓS-FABRICAÇÃO; ANT-TIP DUPLO OU CENTRAL REGULÁVEL EM ALTURA DE SOLO; COCKPIT SOB MEDIDA DIGITALIZDO; EIXO TRANSVERSAL RETO: SISTEMA DE RECEPTORES NORD-LOCK, SISTEMA DE CALIBRAÇÃO PARA ALINHAMENTO E ABERTURA LATERAL DAS RODAS TRASEIRAS, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DO ÂNGULO DE CAMBAGEM, BASE DE RECEPÇÃO DO EIXO QUICK RELEASE EM APT; RODA TRASEIRA: EIXO QUICK RELEASE 1/2" EM APT, CUBO EM ALUMÍNIO MONOBLOCO COM ROLAMENTO DE COMPETIÇÃO, RAIAÇÃO INOX OU DE CARBONO, ARO AERO, FOLHA DUPLA ESPECÍFICO PARA COMPETIÇÃO, PNEUS DE COMPETIÇÃO (24" - 540) OU (26" - 590) COM CAPACIDADE PARA 160 PSI; APOIO DE PÉ TIPO PLATAFORMA MOLDADO AO ATLETA COM REGULAGEM DE ALTURA E ESTRUTURA MONOBLOCO, FIXADORES DE FAIXA ENCAIXE MOLDADO AO ATLETA; RODA DIANTEIRA: RODA 72MM EM POLIURETANO GARFO MONOBLOCO COM BASE DE ROLAMENTO, DUPLO INSERIDO, SISTEMA DE EIXO HORIZONTAL E VERTICAL NORD-LOCK PARA ALTO RENDIMENTO; ESTOFAMENTO CUSTOMIZADO EM NYLON COM FIBRA, ALMOFADA EXTRA-LIGHT ALTA DENSIDADE; ACABAMENTO EM PINTURA ELESTROSTÁTICA.	**5**	UND	**R$ 6.990,00**	**R$ 34.950,00**
VALOR TOTAL DO GRUPO 17				**R$ 80.008,00**	
MATERIAL ESPORTIVO - GRUPO 18					
128	**PEÇA TATAME EM EVA – 1M X 1M - 40MM -** MATERIAL: ETIL VINIL ACETATO – EVA, REVESTIDO COM PELÍCULA SILICONADA, TAMANHO: 1M X 1 M X 40 MM, COR: A DEFINIR PELA CONTRATANTE, BICOLOR: DUPLA FACE, COM ARREMATE (ACABAMENTO PERIFÉRICO).	**2000**	UND	**R$ 114,45**	**R$ 228.900,00**
129	**PEÇA TATAME EM EVA – 1M X 1M - 30MM -** MATERIAL: ETIL VINIL ACETATO – EVA, REVESTIDO COM PELÍCULA SILICONADA, TAMANHO: 1M X 1 M X 30 MM, COR: AZUL E VERMELHO, BICOLOR: DUPLA FACE, COM ARREMATE (ACABAMENTO PERIFÉRICO).	**2000**	UND	**R$ 120,33**	**R$ 240.660,00**
130	**PEÇA DE TATAME EM EVA – 1M X 1M - 20MM -** MATERIAL: ETIL VINIL ACETATO – EVA, REVESTIDO COM PELÍCULA SILICONADA, TAMANHO: 1M X 1 M X 20 MM, COR: AZUL E VERMELHO, BICOLOR: DUPLA FACE.	**2000**	UND	**R$ 91,50**	**R$ 183.000,00**
131	**CINTO, TIPO: DE TRAÇÃO**, MODELO: DUPLO (2 CINTOS), 04 ELÁSTICOS, MATERIAL: E.V.A, TAMANHO DO ELÁSTICO: 1 m; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CINTO DE TRAÇÃO DUPLO - 2 CINTOS (EM EVA REFORÇADOS COM FITA DE SEGURANÇA E DUAS FITAS DE VELCRO) - 4 ELÁSTICO 1 m (QUE ESTICAM ATÉ 70% DE SUA ELASTICIDADE SEM NENHUM PROBLEMA E COM SEGURANÇA) - O GRAU DE TRAÇÃO OFERECIDO PELO ELÁSTICO, INDEPENDE DA COR DO MESMO, A F/M AUMENTA COM A QUANTIDADE DE ELÁSTICOS.	**100**	UND	**R$ 229,50**	**R$ 22.950,00**
132	**COLCHONETE, TIPO: PARA GINÁSTICA**, DENSIDADE: D 33, TAMANHO: 90 cm X 50 cm X 5 cm, PESO: 0,5 kg; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COLCHONETES - COMPOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO ESPICULADA, ATÓXICO, ISENTO DE LÁTEX, MPERMEÁVEL E HIGIENIZÁVEL,ESPESSURA 5CM; REVESTIMENTO DE COURVIM IMPERMEÁVEL; REVESTIMENTO INTERIOR **ESPUMA SINTÉTICA**; COM DENSIDADE D 33; MEDINDO 90 cm X 50 cm X 5 cm; PESANDO 0,5 KG;	**5000**	UND	**R$ 62,50**	**R$ 312.500,00**
133	**CORDA 3 METROS**, MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMANHO: 16 mm DE DIÂMETRO, RESISTÊNCIA: 2.330 kgf	**200**	UND	**R$ 5,23**	**R$ 1.046,00**
134	**ESCADA DE AGILIDADE**, MODELO: 16 DEGRAUS, MEDIDAS: 8,0 m (C) X 0,005 m (A) X 0,42 m E 0,57 m (L) - (MEDIDAS APROXIMADAS), MATERIAL: NYLON (FITAS LATERAIS) E POLIPROPILENO (DEGRAUS); ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESCADA DE AGILIDADE - CONFECCIONADA EM NYLON (FITAS LATERAIS) E POLIPROPILENO (DEGRAUS); COM DEGRAUS AJUSTÁVEIS, PERMITE O AJUSTE ENTRE OS DEGRAUS; COMPOSTA DE 16 DEGRAUS A 50 CM UM DO OUTRO; MEDIDAS APROXIMADAS 8,0 m (C) X 0,005 m (A) X 0,42 m E 0,57 m(L) PESO APROXIMADO DE 600 g; ACOMPANHA BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO;	**200**	UND	**R$ 92,01**	**R$ 18.402,00**
135	**KIT ARGOLAS DE AGILIDADE**, TIPO: PARA ATIVIDADE, MATERIAL: PVC DE ALTA QUALIDADE COM SISTEMA DE ENCAIXE, DIÂMETRO: 45 cm	**300**	UND	**R$ 88,78**	**R$ 26.634,00**

136	**KIT MINI BAND**, TIPO: PARA ATIVIDADE FUNCIONAL, MATERIAL: BORRACHA, INTENSIDADE(S); LEVE, MÉDIO, FORTE, EXTRA FORTE	200	UND	R$ 59,00	R$ 11.800,00
137	**KIT SLACKLINE**, TIPO: PARA TREINAMENTO DE EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO, TAMANHO: 25 m (APROXIMADO), COMPOSIÇÃO: FITA 100% POLIÉSTER E CATRACA DE AÇO, COR: BRILHANTE, CONTÉM: 01 FITA CATRACA E 01 PAR DE PROTETORES DE ÁRVORE, CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 5 MIL KILOS	100	UND	R$ 636,44	R$ 63.644,00
138	**ANILHA** (DISCO PARA LEVANTAMENTO DE PESO), MATERIAL: AÇO, PESO: 1KG, COR: PRETO	50	UND	R$ 17,61	R$ 880,50
139	**ANILHA** (DISCO PARA LEVANTAMENTO DE PESO), MATERIAL: AÇO, PESO: 2KG, COR: PRETO	50	UND	R$ 30,89	R$ 1.544,50
140	**ANILHA** (DISCO PARA LEVANTAMENTO DE PESO), MATERIAL: AÇO, PESO: 3KG, COR: PRETO	50	UND	R$ 45,60	R$ 2.280,00
141	**ANILHA** (DISCO PARA LEVANTAMENTO DE PESO), MATERIAL: AÇO, PESO: 4KG, COR: PRETO	50	UND	R$ 61,00	R$ 3.050,00
142	**ANILHA** (DISCO PARA LEVANTAMENTO DE PESO), MATERIAL: AÇO, PESO: 5KG, COR: PRETO	50	UND	R$ 74,88	R$ 3.744,00
143	**ANILHA** (DISCO PARA LEVANTAMENTO DE PESO), MATERIAL: AÇO, PESO: 10KG, COR: PRETO	50	UND	R$ 145,00	R$ 7.250,00
144	**BARRA**, TIPO: PARA ANILHAS (PESOS), MATERIAL: FERRO, MODELO: RETO, TAMANHO: DIÂMETRO: 1.1/8"(28,5MM), ESPESSURA:1,5MM, COMPRIMENTO TOTAL: 120CM, COR: ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PRETO, CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 80KG DE ANILHAS (TOTAL), COMPRIMENTO DO LOCAL DAS ANILHAS: 18CM (DISTÂNCIA DA PONTA ATÉ O SEPARADOR).	20	UND	R$ 166,70	R$ 3.334,00
145	**BOLA DE PILATES**: PESO: 1.07 KG. TAM. 55CM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES: 18X13X22CM. MATERIAL: PVC ANTIDERRAPANTE. SUPORTA ATÉ 300 KG	300	UND	R$ 50,10	R$ 15.030,00
146	**BOLA DE PILATES**: PESO APROXIMADO: 950 G - TAM 65; MATERIAL PVC ANTIDERRAPANTE, SISTEMA ANTI-BURST. SUPORTE MÁXIMO ATÉ 300KG	300	UND	R$ 96,69	R$ 29.007,00
147	**BOLA DE PILATES**: - TAM 75CM DE DIÂMETRO; MATERIAL PVC ANTIDERRAPANTE, SUPORTA ATÉ 300KG.	300	UND	R$ 87,59	R$ 26.277,00
148	**CAIXOTE, TIPO**: DE SALTO PLIOMÉTRICO, MODELO: COM TRÊS TIPOS DE ALTURA PARA PRATICO DE PLYO BOX, MATERIAL: MADEIRA REFORÇADA (INTERNO E EXTERNO), ESPESSURA: 14MM, TAMANHO: 50, 60 E 75 CM (ALTURA).	10	UND	R$ 598,96	R$ 5.989,60
149	**HALTER, MATERIAL**: FERRO FUNDIDO, REVESTIDO DE BORRACHA/PV DE ALTA RESISTÊNCIA, PESO: 500KG, COM INDICADOR DO PESO GRAVADO.	100	UND	R$ 16,69	R$ 1.669,00
150	**HALTER, MATERIAL**: FERRO FUNDIDO, REVESTIDO DE BORRACHA/PV DE ALTA RESISTÊNCIA, PESO: 1KG, COM INDICADOR DO PESO GRAVADO.	100	UND	R$ 17,25	R$ 1.725,00
151	**HALTER, MATERIAL**: FERRO FUNDIDO, REVESTIDO DE BORRACHA/PV DE ALTA RESISTÊNCIA, PESO: 2KG, COM INDICADOR DO PESO GRAVADO.	100	UND	R$ 38,00	R$ 3.800,00
152	**HALTER, MATERIAL**: FERRO FUNDIDO, REVESTIDO DE BORRACHA/PV DE ALTA RESISTÊNCIA, PESO: 3KG, COM INDICADOR DO PESO GRAVADO.	100	UND	R$ 55,80	R$ 5.580,00
153	**HALTER, MATERIAL**: FERRO FUNDIDO, REVESTIDO DE BORRACHA/PV DE ALTA RESISTÊNCIA, PESO: 4KG, COM INDICADOR DO PESO GRAVADO.	100	UND	R$ 74,40	R$ 7.440,00
154	**HALTER, MATERIAL**: FERRO FUNDIDO, REVESTIDO DE BORRACHA/PV DE ALTA RESISTÊNCIA, PESO: 5KG, COM INDICADOR DO PESO GRAVADO.	100	UND	R$ 85,90	R$ 8.590,00
155	**PRESILHA PARA PRENDER ANILHAS**. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO INTERNO:28,6MM, ESPESSURA:3,20MM. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO	100	UND	R$ 6,62	R$ 662,00
156	**ROLO EVA DE PILATES PARA TREINAMENTO DE EQUILÍBRIO**. TAMANHO: 95X15CM. PESO: 920g. COR: AZUL.	100	UND	R$ 154,70	R$ 15.469,50
157	**TAPETE DE YOGA. MATERIAL**: 100% TPE ECOLÓGICO (ELASTÔMEROS TERMOPLÁSTICO), DIMENSÕES DO PRODUTO: 183 CM DE COMPRIMENTO, 61CM DE LARGURA E ESPESSURA: 6MM. APROXIMADAMENTE 1,2KG	200	UND	R$ 59,16	R$ 11.832,00
158	**ESPALDAR PARA ALONGAMENTO**. COR: MADEIRA ENVERNIZADA. MATERIAL: MADEIRA PADRÃO EUCALIPTO DA ESPÉCIE LYPTUS GRANDIS CERTIFICADA PELA FSC. DIMENSÕES: 47 CM X 92 CM X 237 CM (C x L x A). CAPACIDADE: 135 KG. DISTÂNCIA ENTRE PAREDE E ESPALDAR: 13,5 CM. DISTÂNCIA DOS BASTÕES: 19CM. ESPESSURA DAS BARRAS: 3,2 CM. FIXAÇÃO: NA PAREDE COM PARAFUSOS. PESO: 30g APROXIMADAMENTE.	10	UND	R$ 962,52	R$ 9.625,20
159	**DISCO DE EQUILÍBRIO**. COR: PRETO, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: (C x L x A) (7CM x 34CM x 34CM). PESO: 900 GRAMAS APROXIMADAMENTE. CAPACIDADE: ATÉ 150 KG. LAVÁVEL: SIM	50	UND	R$ 76,50	R$ 3.825,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 18					**R$ 1.278.140,30**
MATERIAL ESPORTIVO - GRUPO 19					
160	**BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL PARA SPINNING**.COR: PRETO, TAMANHO: ÚNICO, ALTURA INDICADA DO USUÁRIO: 1,70M. DIMENSÕES APROXIMADAS: 116 x 51x 112 cm (C x L x A). DISPLAY: AUTO SCAN COM INFORMAÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, CALORIAS E DISTÂNCIA. PESO DA RODA DE INÉRCIA: 8Kg. PINTURA: Eletrostática a pó. PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS, MAIS SEGURANÇA NAS PEDALADAS. PESO DO PRODUTO: 27 KG. PESO	10	UND	R$ 2.274,00	R$ 22.740,00

	MÁXIMO DO USUÁRIO: 120 KG. RODAS PARA TRANSPORTE: SIM. REGULAGENS: ASSENTO E GUIDÃO VERTICAL E HORIZONTAL. SISTEMA DE REGULAGENS: COM CORREIAS.				
161	**BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL PARA SPINNING**.COR: PRETO, TAMANHO: ÚNICO, ALTURA INDICADA DO USUÁRIO: 2 M. DIMENSÕES APROXIMADAS: 163 x 56x 122 cm (C x L x A). DISPLAY: MULTIFUNCIONAL EM LCD COM BACKLIGHT. MONITORAMENTO CARDÍACO: HAND GRIP. PINTURA: Eletrostática a pó. PEDAIS COM CORREIAS. PESO DO PRODUTO: 47 KG. PESO MÁXIMO DO USUÁRIO: 135 KG. REGULAGENS: ASSENTO.	**10**	UND	**R$ 3.559,99**	**R$ 35.599,90**
162	**ESTEIRA ERGOMÉTRICA**. COR: PRETO. VOLTAGEM: 220V. ALTURA MÁXIMA DO USUÁRIO: 2,20M. ACESSORIOS: 2 PORTAS OBJETOS. COR PREDOMINANTE: PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 177,5 x 71 x 131 cm (C x L x A). DISPLAY EM LCD COM FUNÇÕES DE: TEMPO, CALORIAS, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, MONITORAMENTO CARDÍACO E CHAVE DE SEGURANÇA. COM 5 TECLAS DE ACESSO RÁPIDO DA VELOCIDADE. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO. MOTOR: 2.0 HP AC. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PESO DO PRODUTO: 100 Kg. PESO MÁXIMO DO USUÁRIO: 150KG; QUANTIDADE DE PROGRAMAS: 12. CONTÉM RODA PARA TRANSPORTE. SUPERFÍCIE DE CORRIDA/MANTA: 136 x 46cm. SISTEMA DE AMORTECIMENTO: 6 PONTOS DE ABSORÇÃO DE IMPACTO. SISTEMA DE INCLINAÇÃO: ELETRÔNICA DE 0 A 15%. velocidade (Km/H): 1 a 18 Km/h	**5**	UND	**R$ 7.920,00**	**R$ 39.600,00**
163	**BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA**. CARACTERÍSTICAS: MEDIDOR DE MASSA ÓSSEA, MEDIDOR DE MASSA MUSCULAR, MEDIDOS DA TAXA DE GORDURA, ÍNDICE DE MASSA CORPORAL 9IMC) INFORMAÇÃO DE DADOS PESSOAIS: PODEM SER ARMAZENADAS PARA ATÉ 4 PESSOAS, MÚSCULOS ESQUELÉTICOS, GORDURA VISCERAL, METABOLISMO BASAL. ALTURA DA PESSOA: 100 A 199,5 cm. IMC: 7,0 A 90,0 COM INCREMENTOS DE 0,1. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 6V CC (COM 4 PILAS "AA" ALCALINAS (LR03) OU MANGANÊS (R03); CAPACIDADE DE MEMÓRIA: 1 DIA, 7 DIAS, 30 DIAS, 90 DIAS. DIMENSÕES E PESO: ALTURA: 3,5 CM; LARGURA: 30 CM; PROFUNDIDADE: 14,7 CM; PESO: 2,1 KG. MATERIAIS DA PLATAFORMA: VIDRO.	**5**	UND	**R$ 565,00**	**R$ 2.825,00**
164	**TRENA ANTROPOMÉTRICA**. FITA MÉTRICA CORPORAL PARA AVALIAÇÃO FÍSICA DE 2MTS DISCO DE IMC. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESCALA EM CENTÍMETROS NOS DOIS LADOS DA FITA; PRÓPRIA PARA MEDIÇÃO DE CIRCUNFERÊNCIAS; CÁLCULO DO IMC E INDICAÇÃO DE RISCO; INDICA VISUALMENTE A MEDIDA DA CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL E O GRAU DE RISCO; DISPOSITIVO NA FITA, EM SUA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO NA PRÓPRIA FITA; RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS; CAIXA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS; FITA EM FIBRA DE VIDRO, MALEÁVEL E INELÁSTICA. DADOS TÉCNICOS: TAMANHO DA TRENA: 07 CM DE DIÂMETRO X 2,5 CM DE ALTURA (APROX). TAMANHO DA FITA: 200 CM COMPRIMENTO. PESO: 80G.	**20**	UND	**R$ 34,76**	**R$ 695,20**
VALOR TOTAL DO GRUPO 19				**R$ 101.460,10**	
MATERIAL ESPORTIVO - GRUPO 20					
165	**BOLA PARA ESPIROBOL** - ACABAMENTO: COM 8 GOMOS, LAMINADO MICROPOWER, COSTURADA A MÃO, CÂMARA: LÁTEX, SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL, MIOLO: CÁPSULA SIS. TAMANHO: DIÂMETRO: 58-62cm, PESO: 420-450g	**100**	UND	**R$ 88,00**	**R$ 8.800,00**
166	**BOLSA TIPO PORTA BOLA** - CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, TAMANHO: 66 cm X 51 cm X 37 cm (L X A X P), COR: PRETO; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PORTA BOLA PARA TRANSPORTE DE BOLAS - BOLSA PARA MATERIAL ESPORTIVO; POLIÉSTER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 66 cm X 51 cm X 37 cm (LXAXP); NA COR PRETA; FECHAMENTO EM ZIPER E COM ALÇAS RESISTENTES PARA TRANSPORTE; PARA ACONDICIONAMENTO DE UNIFORMES ESPORTIVOS E BOLAS;	**50**	UND	**R$ 81,49**	**R$ 4.074,50**
167	**BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS** - TIPO DUPLA AÇÃO. CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, PROVIDA DE MANGUEIRA FLEXÍVEL E COM AGULHA SOBRESSALENTE.	**200**	UND	**R$ 33,97**	**R$ 6.794,00**
168	**CALIBRADOR DE PRESSÃO PARA BOLAS** - TIPO: DE PRECISÃO, MODELO: DIGITAL, PARA BOLA, MATERIAL: METAL EMBORRACHADO; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COM VISOR QUE PERMANEÇA POR ATÉ 90 SEGUNDOS E SE DESLIGUE AUTOMATICAMENTE, PARA ECONOMIZAR ENERGIA; PRECISÃO: + - 1% DA ESCALA; RESOLUÇÃO: 0.05 LIBRAS/POL; ESCALA: 0.05 A 19.95 LIBRAS/POL; TEMPERATURA OPERACIONAL: -10C A 40C	**50**	UND	**R$ 53,90**	**R$ 2.695,00**
VALOR TOTAL DO GRUPO 20				**R$ 22.363,50**	
MATERIAL ESPORTIVO - GRUPO 21					
169	**CRONÔMETRO** - TIPO: ELETRÔNICO, MODELO: PROFISSIONAL, COM RELÓGIO, ALARME / DESPERTADOR, MEMÓRIA 10 VOLTAS, FUNÇÃO: CONTAGEM REGRESSIVA 1/100	**50**	UND	**R$ 26,00**	**R$ 1.300,00**
170	**CONE DE SINALIZAÇÃO EMBORRACHADO FLEXÍVEL** - TAMANHO: 50 CM, CONFECCIONADO EM PVC/BORRACHA FLEXÍVEL (INQUEBRAVEL), COM FAIXAS REFLETIVAS	**300**	UND	**R$ 39,78**	**R$ 11.934,00**

171	**MINI CONE MODELO CHAPEU -** MATERIAL: POLÍMERO SILICONADO, PESO: 70G DIÂMETRO: 19CM, ALTURA: 4,5CM, CORES DIVERSAS	3000	UND	R$ 3,99	R$ 11.970,00
172	**CORDA POLIPROPILENO – METRO -** COR BRANCA, FIO 3MM	1000	M	R$ 0,46	R$ 460,00
173	**CORDA POLIPROPILENO – METRO -** COR BRANCA, FIO 5MM	1000	M	R$ 0,50	R$ 500,00
174	**CORDA POLIPROPILENO – METRO -** COR BRANCA, FIO 12MM	1000	M	R$ 2,20	R$ 2.200,00
175	**CORDA POLIPROPILENO – METRO -** COR BRANCA, FIO 16MM	1000	M	R$ 4,24	R$ 4.240,00
176	**CADEIRA PLÁSTICA** - MODELO BISTRÔ, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM ADITIVOS UV, SEM BRAÇOS, EMPILHÁVEL, COR BRANCA, CAPACIDADE ESTÁTICA ACIMA DE 150 KG, CERTIFICADA PELO INMETRO	200	UND	R$ 57,50	R$ 11.500,00
177	**MESA PLÁSTICA QUADRADA -** FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM ADITIVOS UV, COM DIMENSÕES DE 70CMX70CMX70CM, EMPILHÁVEL, COR BRANCA, CAPACIDADE ACIMA DE 70 KG, CERTIFICADA PELO INMETRO.	50	UND	R$ 105,69	R$ 5.284,50
178	**WALL BALL -** PESOS: 6KG E 12KG. MATERIAL: COURO SINTÉTICO OU LONA MARÍTIMA REFORÇADA COM COSTURA DUPLA	5	UND	R$ 252,50	R$ 1.262,50
179	**FAIXAS ELÁSTICAS -** MATERIAL: BORRACHA DE ALTA QUALIDADE COM COMPRIMENTO: 1.5M E RESISTÊNCIA: FORTE.	20	UND	R$ 17,00	R$ 340,00
180	**ARCO (BAMBOLÊ**) - ARO; EM PVC COLORIDO TIPO BAMBOLÊ; DIÂMETRO DE 88 CM E PESO APROXIMADO DE 450 GR;	50	UND	R$ 48,23	R$ 2.411,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 21					R$ 53.402,50
MATERIAL ESPORTIVO - GRUPO 22					
181	**BOLA DE BORRACHA N10 -** BOLA DE INICIAÇÃO; NUMERO 10; DE BORRACHA; CIRCUNFERÊNCIA DE 160 MM (DIÂMETRO); PESANDO 350 GR; MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CÂMARA DE BUTIL; ACABAMENTO EXTERNO MATRIZADA; COR AZUL	500	UND	R$ 36,50	R$ 18.250,00
182	**BOLA DE BORRACHA N12** - BOLA DE INICIAÇÃO; NUMERO 12; DE BORRACHA; CIRCUNFERÊNCIA DE 180 MM (DIÂMETRO); PESANDO 350 GR; MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CÂMARA DE BUTIL; ACABAMENTO EXTERNO MATRIZADA; COR AZUL;	500	UND	R$ 47,89	R$ 23.945,00
183	**BOLA DE BORRACHA N8 -** BOLA DE INICIAÇÃO; NUMERO 08; DE BORRACHA; CIRCUNFERÊNCIA DE 131 MM (DIÂMETRO); PESANDO 260 GR; MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CÂMARA DE BUTIL; ACABAMENTO EXTERNO MATRIZADA; COR AZUL;	500	UND	R$ 32,00	R$ 16.000,00
184	**CINTO DE TRAÇÃO PROFISSIONAL** - CONJUNTO COMPOSTO DE CINTO EM LÁTEX TERMOPLÁSTICO, AÇO, POLIPROPILENO, NYLON E NEOPRENE; COM 2 CINTURÕES COM AJUSTES, 2 EXTENSORES NÍVEL FÁCIL, 2 NÍVEL MÉDIO, 2 NÍVEL FORTE; AJUSTADO POR VELCRO; COM 6 CORDAS FLEXÍVEIS; MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM; COM ESTIRAMENTO; ACOMPANHA 2 MANOPLAS E 4 MOSQUETÕES;	30	UND	R$ 425,51	R$ 12.765,30
185	**FAIXA ELÁSTICA** - KIT COM 3 INTENSIDADES	20	UND	R$ 36,50	R$ 730,00
186	**MEDICINE BALL -** BOLA DE MEDICINEBOL; DE BORRACHA; PESANDO 2 KG; ACABAMENTO INTERNO COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CÂMARA DE BUTIL; ACABAMENTO EXTERNO MATRIZADO; COR VERMELHA;	20	UND	R$ 92,99	R$ 1.859,80
187	**MEDICINE BALL -** BOLA DE MEDICINEBOL; DE BORRACHA; PESANDO 1 KG; ACABAMENTO INTERNO COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CÂMARA DE BUTIL; ACABAMENTO EXTERNO MATRIZADO; COR VERMELHA;	20	UND	R$ 51,72	R$ 1.034,40
188	**MEDICINE BALL -** BOLA DE MEDICINEBOL; DE BORRACHA; PESANDO 3 KG; ACABAMENTO INTERNO COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CÂMARA DE BUTIL; ACABAMENTO EXTERNO MATRIZADO; COR VERMELHA;	20	UND	R$ 127,21	R$ 2.544,20
189	**MEDICINE BALL COM PEGADA -** BOLA DE MEDICINEBOL; DE BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA; PESANDO 3 A 7 KG; ACABAMENTO INTERNO DE BORRACHA MACIÇA E FIBRA INJETADA; ACABAMENTO EXTERNO DE POLIURETANO COM ALÇA E RANHURAS; COR PREDOMINANTEMENTE PRETA.	20	UND	R$ 245,00	R$ 4.900,00
190	COLCHÃO ESPUMA DE POLIURETANO DENSIDADE D40, CERTIFICADA PELO INMETRO; REVESTIMENTO EM COURVIN (NAPA) IMPERMEÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,30 MM; COR AZUL OU PRETA; COSTURAS ELETRÔNICAS OU REFORÇADAS; FECHAMENTO POR ZÍPER PROTEGIDO; TRATAMENTO ANTIMOFO E IMPERMEÁVEL; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; TAMANHO MÍNIMO: 1,88m x 0,78m X 0,10m.	200	UND	R$ 262,84	R$ 52.568,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 22					R$ 134.596,70
MATERIAL ESPORTIVO - GRUPO 23					
191	**BOLA DE VOLEIBOL –** BOLA DE VOLEIBOL RECREATIVA CONFECCIONADA EM ETILENO VINIL ACETINADO (E.V.A) MEDIDAS: 65-68 CM, PESO: 130-230 G, MATERIAL: E.V.A,	500	UND	R$ 35,60	R$ 17.800,00

192	**PETECA COM BASE DE BORRACHA 04 PENAS -** FEITA DE DISCOS DE BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA, MONTADOS EM CAMADAS SOBREPOSTAS.4 PENAS. DEVE SITUAR-SE ENTRE **40 A 42 GRAMAS** (PODE VARIAR LIGEIRAMENTE PARA MODELOS DE LAZER OU ESCOLARES). APROXIMADAMENTE **20 CM** (INCLUINDO A BASE E AS PENAS). ENTRE 5 CM A 5,2 CM.	**1000**	UND	**R$ 13,10**	**R$ 13.100,00**
193	**DISCO DE FRISBEE** – MATERIAL POLIPROPILENO, DIÂMETRO:23 CM, PESO: 100G	**1000**	UND	**R$ 20,94**	**R$ 20.940,00**
194	**ESPAGUETE FLUTUADOR DE PISCINA** – MATERIAL: POLIETILENO EXPANDIDO (EPE) OU POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD). TRATA-SE DE UM MATERIAL MACIÇO E FLEXÍVEL. FORMATO: CILÍNDRICO/REDONDO, COMPRIMENTO: GERALMENTE ENTRE 1,50 M A 1,65 M, DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 6 CM A 7,5 CM.	**1000**	UND	**R$ 7,98**	**R$ 7.980,00**
195	**KIT BADMINTON** – KIT CONTENDO: 2 RAQUETES, 2 PETECAS, 1 REDE, 1 SUPORTE E 1 BOLSA. RAQUETES EM AÇO COM 66X20X3CM. PETECAS EM NYLON COM 6,5X6,5X8,5CM. REDE EM POLIPROPILENO COM 1,55M DE ALTURA X 3M DE COMPRIMENTO.	**500**	UND	**R$ 177,49**	**R$ 88.745,00**
196	**MINI TRAVE DE FUTEBOL DESMONTÁVEL** - MINI TRAVE DE FUTEBOL DESMONTÁVEL. TUBO EM AÇO 1.1/4" 32MM. KIT COM DUAS UNIDADES. ACOMPANHA REDES EM NYLON 2MM. PINTURA ELETROSTÁTICA (EPÓXI). MATERIAL DA REDE: POLIETILENO 100% VIRGEM (NYLON) 2MM. MEDIDAS DA TRAVE: 90 CM (COMPRIMENTO) X 60M (ALTURA) X 45CM DE RECUO. KIT COM 2 UNIDADES.	**200**	UND	**R$ 160,50**	**R$ 32.100,00**
197	**BOLA PARA TÊNIS DE CAMPO** – MATERIAL: BORRACHA VULCANIZADA E FELTRO. MEDIDAS: 6,5CM DE DIÂMETRO. PESO: 58G. EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE TIPO TUBO CONTENDO 3 BOLAS	**300**	UND	**R$ 45,00**	**R$ 13.500,00**
198	**MESA DE PEBOLIM** – PRODUZIDA EM MDF COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E PINTURA À BASE DE PU - PRETO. VARÕES EMBUTIDOS. BONECOS CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO FUNDIDO E AMORTECEDORES REFORÇADOS. SISTEMA COLETOR DE BOLAS E BANDEJA EMBUTIDOS. SISTEMA DE CONTAGEM DE PONTOS. PÉS COM SAPATA PLÁSTICA QUE PERMITEM A REGULAGEM. ACOMPANHA 2 BOLINHAS. MEDIDAS: 1,36M X 0,79M X 0,92M (C X L X A). POSSUI MARCADOR DE GOL.	**50**	UND	**R$ 2.275,00**	**R$ 113.750,00**
VALOR TOTAL DO GRUPO 23				**R$ 307.915,00**	
MATERIAL ESPORTIVO - GRUPO 24					
199	PRANCHA DE SURF DE ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, CATEGORIA SHORTBOARD (ALTA PERFORMANCE) Os equipamentos deverão estar em conformidade com boas práticas internacionais e compatíveis com diretrizes da International Surfing Association.. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Estrutura com alta resistência mecânica (impacto e torção); - Flutuabilidade adequada conforme volume e categoria; - Acabamento uniforme, sem bolhas, trincas ou delaminação; - Deck com aderência para uso com parafina ou deck pad; - Sistema de quilhas removíveis padrão (FCS ou Futures ou equivalente técnico); - Configuração mínima: thruster (3 quilhas) - Compatível com leash (cordinha de segurança); - Fabricação em padrão industrial ou artesanal certificado. MATERIAIS E CONSTRUÇÃO - Núcleo (core): Poliuretano (PU) ou Poliestireno Expandido (EPS); - Revestimento: Fibra de vidro com resina poliéster ou epóxi; - Reforço estrutural: Stringer central em madeira ou equivalente; - Quilhas: material resistente (fibra, nylon reforçado ou composto similar). ESPECIFICAÇÃO POR CATEGORIA - Comprimento: 1,68 m a 1,98 m (5’6” a 6’6”); - Largura: 43 cm a 48 cm (17” a 19”); - Espessura: 5,0 cm a 6,4 cm (2” a 2,5”); - Volume: 22 a 35 litros; - Peso: 2,5 kg a 4,0 kg;	**20**	UND	**R$ 3.753,00**	**R$ 75.060,00**

200	PRANCHA DE SURF de alto padrão de qualidade, categoria Funboard / Mid-length Os equipamentos deverão estar em conformidade com boas práticas internacionais e compatíveis com diretrizes da International Surfing Association. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Estrutura com alta resistência mecânica (impacto e torção); - Flutuabilidade adequada conforme volume e categoria; - Acabamento uniforme, sem bolhas, trincas ou delaminação; - Deck com aderência para uso com parafina ou deck pad; - Sistema de quilhas removíveis padrão (FCS ou Futures ou equivalente técnico); - Configuração mínima: thruster (3 quilhas) - Compatível com leash (cordinha de segurança); - Fabricação em padrão industrial ou artesanal certificado. MATERIAIS E CONSTRUÇÃO - Núcleo (core): Poliuretano (PU) ou Poliestireno Expandido (EPS); - Revestimento: Fibra de vidro com resina poliéster ou epóxi; - Reforço estrutural: Stringer central em madeira ou equivalente; - Quilhas: material resistente (fibra, nylon reforçado ou composto similar). ESPECIFICAÇÃO POR CATEGORIA - Comprimento: 1,98 m a 2,44 m (6’6” a 8’0”); - Largura: 50 cm a 56 cm (20” a 22”); - Espessura: 6,4 cm a 7,6 cm (2,5” a 3”); - Volume: 40 a 70 litros; - Peso: 4,0 kg a 6,0 kg.	**20**	UND	**R$ 2.745,00**	**R$ 54.900,00**
201	PRANCHA DE SURF - Modelo: funboard Material: softboards Nível de habilidade: iniciante Categoria: infanto juvenil Requisitos: a. Estrutura com alta resistência mecânica (impacto e torção); b. Flutuabilidade adequada conforme volume e categoria; c. Acabamento uniforme, sem bolhas, trincas ou delaminação; d. Compatível com leash (cordinha de segurança); e. Fabricação em padrão industrial ou artesanal certificado. Especificações de construção Núcleo (core): eps (poliestireno expandido) de alta densidade (20-25kg/m³), impermeável e com célula fechada. Reforço estrutural: mínimo de 2x stringers (longarinas) de madeira naval ou fibra para evitar o "efeito banana" (flexão excessiva). Laminação interna: uma camada de fibra de vidro 6oz com resina epóxi sobre o eps antes do revestimento soft (conhecido como construção hybrid), garantindo que a prancha não quebre no meio. Pele externa (deck): ixpe de 4mm (macio e com boa aderência, dispensando excesso de parafina). Fundo (slick): hdpe (polietileno de alta densidade) contra impactos e melhor deslize. Configuração de quilhas: tri quilhas - encaixe compatível com fcs 1 tradicional ou fcs ii 2, com utilização de parafusos. Copinho de leash: duplamente reforçado com resina epóxi para evitar arrancamento em ondas maiores. Especificação de medidas: Tamanho 8'0" (oito pés); Largura: 23” a 24” (polegadas); Espessura: 3”a 3,75” (polegadas); Comprimento: 2,44 m; Volume: mínimo 87 litros e máximo 95 litros; Peso: 5 a 6 kg. Extras: Bumper frontal e traseiro: proteção extra de borracha no bico e na rabeta (áreas que mais batem no chão/transporte). Alça de transporte (opcional): "handle" central embutido para facilitar o transporte por crianças ou adultos em dias de vento. Cores: a ser determinada pela contratantealizada, com aplicação da logomarca FME/ TIME NAVEGA / PREFEITURA DE NAVEGANTES em silk screen sob a camada de ixpe para não descascar com o uso. Leash Requisitos Garantir resistência contra a força de arrasto, especialmente em ondas maiores. COM LESH PARA ONDAS MENORES E MAIORES ONDAS MENORES – Comprimento: 8” (oito pés ou 2,44 m) Espessura do cabo 7mm de diâmetro. ONDAS MAIORES – Comprimento: 10” (dez pés ou 3,05 m) Espessura do cabo 9mm de diâmetro. ESPECIFICAÇÃO DO LESH Material: o corpo do leash de poliuretano (pu) de alta qualidade. Destorcedores: é norma técnica a utilização de dois destorcedores em aço inoxidável, um em cada extremidade, para evitar que o leash se enrole. Tornozeleira/munhequeira: deve ser produzida em neoprene confortável, com velcro de alta fixação para evitar que se abra durante o uso. Protetor de rabeta (rail saver): com velcro de alta resistência e alça rápida para remoção. Essencial para proteger a borda da prancha contra a pressão da corda durante o repuxo. Cor: indeterminado, pode ser personalizado. QUILHAS DE ENCAIXE Seguem normas técnicas para garantir o desempenho e a segurança, focando na correta angulação e fixação dos plugs (copinhos) na prancha. O sistema fcs se tornou padrão mundial, permitindo que o surfista troque o modelo de quilha para diferentes condições de onda. Características gerais: Configuração: triquilha	**20**	UND	**R$ 2.565,00**	**R$ 51.300,00**

	(thruster - 3 quilhas, sendo 2 laterais e 1 central) Padrões de encaixe (plugs): disponíveis para sistemas fcs (i e ii) Rigidez: alta rigidez para maior estabilidade. Cores: preto ou branco Características dos materiais das quilhas: Performance: a maioria é produzida em plástico injetado, com design focado em "double foil" (dupla face) e concave interno/externo nas laterais para aumentar a velocidade. Flexibilidade: são projetadas para terem flexibilidade na ponta, facilitando mudanças de direção. Tamanho: Médio Altura aproximada: 112mm a 115mm. Base aproximada: 109mm a 115mm. Indicado para: surfistas de 40kg a 75kg.				
202	ROUPA DE NEOPRENE PARA PRÁTICA DE SURF (Infantojuvenil) • MODELO: Short John (corpo inteiro com pernas curtas acima do joelho e mangas longas). • ESPESSURA: 2.2 mm (distribuição uniforme ou com variação de até 2.0 mm nos membros superiores para garantir flexibilidade e amplitude de movimentos). • COMPOSIÇÃO: 100% borracha de cloropreno (CR) de alta elasticidade e resiliência térmica, com revestimento externo e interno em poliamida e elastano. • SISTEMA DE COSTURA E VEDAÇÃO (REQUISITO ELIMINATÓRIO): o Costura interna invisível do tipo Blindstitch (que não perfura totalmente a folha de neoprene, impedindo a passagem inicial de água). o Vedação interna por meio de fita de neoprene colada e vulcanizada termicamente sobre todas as junções (Tape interno). o Vedação externa com aplicação de selo líquido emborrachado (S-Seal / Liquid Seal) sobre as linhas de costura, assegurando 100% de estanqueidade e barreira térmica total contra o fluxo de água. • SISTEMA DE FECHAMENTO: Zíper frontal (Chest Zip) ou traseiro (Back Zip) em material náutico anticorrosivo de alta resistência (padrão YKK ou equivalente tecnológico), dotado de trava de segurança e lapela interna de proteção em neoprene para evitar o contato direto com a pele e prevenir escoriações. • ACABAMENTO: Acabamento emborrachado ou filetes de silicone nos punhos e extremidades das coxas para vedação contra refluxo de água (anti-flush). • PERSONALIZAÇÃO (OBRIGATÓRIA): o Aplicação visual dos logotipos oficiais da Prefeitura Municipal e/ou da Fundação Municipal de Esportes (FME), conforme manual de identidade visual a ser fornecido à contratada após a homologação. o A aplicação deverá ocorrer em locais estratégicos de alta visibilidade (região do peito, braço ou coxa). o O processo de estamparia deverá ser executado obrigatoriamente através de técnica de silk-screen próprio para neoprene ou transfer emborrachado de alta fusão, garantindo que a personalização acompanhe a elasticidade do material sem apresentar rachaduras, descolamentos ou desbotamento precoce decorrente da exposição ao sol e à salinidade. TAMANHO – 16 ANOS – 60 A 70 KG	**30**	UND	**R$ 999,90**	**R$ 29.997,00**
VALOR TOTAL DO GRUPO 24				**R$ 211.257,00**	
MATERIAL ESPORTIVO - GRUPO 25					

203	SKATE COMPLETO (MONTADO), CATEGORIA STREET (TRADICIONAL/MANOBRAS), DE ALTO PADRÃO DE QUALIDADE. O equipamento deverá seguir boas práticas internacionais de fabricação e padrões reconhecidos no skateboarding, compatíveis com entidades como a World Skate. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Skate completo (deck + truck + rodas + rolamentos + lixa); - Estrutura resistente a impacto e uso contínuo; - Acabamento de alta qualidade, sem rachaduras ou empenamento; - Fixação segura entre componentes; - Capacidade de suportar usuários de no mínimo 100 kg. MATERIAIS E CONSTRUÇÃO DECK (BASE) - Madeira Maple (7 lâminas prensadas) ou equivalente técnico de alta resistência; - Superfície com lixa (grip tape) antiderrapante; - Curvatura (concave) média ou conforme categoria. TRUCKS (EIXOS) - Alumínio ou liga metálica de alta resistência; - Eixo em aço reforçado; - Buchas (borrachas) em poliuretano. RODAS - Poliuretano (PU) de alta durabilidade; - Dureza A; - Boa resistência à abrasão; ROLAMENTOS - Padrão ABEC-5 ou superior; - Blindados ou semi-blindados. ESPECIFICAÇÃO POR CATEGORIA - Comprimento do deck: 78 cm a 83 cm (30,7” a 32,6”); - Largura do deck: 19 cm a 21 cm (7,5” a 8,25”) - Peso total: 2,5 kg a 3,5 kg Rodas: - Diâmetro: 50 mm a 54 mm - Dureza: 95A a 101A	**30**	UND	**R$ 284,95**	**R$ 8.548,50**

204	SKATE COMPLETO (MONTADO), CATEGORIA CRUISER (DESLOCAMENTO E ESTABILIDADE), DE ALTO PADRÃO DE QUALIDADE. O equipamento deverá seguir boas práticas internacionais de fabricação e padrões reconhecidos no skateboarding, compatíveis com entidades como a World Skate. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Skate completo (deck + truck + rodas + rolamentos + lixa); - Estrutura resistente a impacto e uso contínuo; - Acabamento de alta qualidade, sem rachaduras ou empenamento; - Fixação segura entre componentes; - Capacidade de suportar usuários de no mínimo 100 kg. MATERIAIS E CONSTRUÇÃO DECK (BASE) - Madeira Maple (7 lâminas prensadas) ou equivalente técnico de alta resistência; - Superfície com lixa (grip tape) antiderrapante; - Curvatura (concave) média ou conforme categoria. TRUCKS (EIXOS) - Alumínio ou liga metálica de alta resistência; - Eixo em aço reforçado; - Buchas (borrachas) em poliuretano. RODAS Poliuretano (PU) de alta durabilidade; - Dureza A; - Boa resistência à abrasão; ROLAMENTOS Padrão ABEC-5 ou superior; Blindados ou semi-blindados. ESPECIFICAÇÃO POR CATEGORIA - Comprimento do deck: 70 cm a 85 cm; - Largura do deck: 21 cm a 25 cm; - Peso total: 3,0 kg a 4,5 kg; Rodas: - Diâmetro: 55 mm a 65 mm; - Dureza: 78A a 90ª;	**50**	UND	**R$ 341,71**	**R$ 17.085,50**
VALOR TOTAL DO GRUPO 25				**R$ 25.634,00**	
MATERIAL ESPORTIVO - GRUPO 26					
205	REDE DE PROTEÇÃO MALHA 5 – PRODUZIDA EM MATERIAL POLIETILENO (NYLON), FIO 3MM, MALHA 5, REFORÇADA COM BORDAS E TRATAMENTO UV. - INCLUINDO CABO DE AÇO 3,4MM PLASTIFICADO (ENCAPADO), CATRACAS PARA ESTICAMENTO E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.	**5000**	M²	**R$ 13,20**	**R$ 66.000,00**
206	REDE DE PROTEÇÃO MALHA 12 – PRODUZIDA EM MATERIAL POLIETILENO (NYLON), FIO 3MM, MALHA 5, REFORÇADA COM BORDAS E TRATAMENTO UV. - INCLUINDO CABO DE AÇO 3,4MM PLASTIFICADO (ENCAPADO), CATRACAS PARA ESTICAMENTO E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.	**40000**	M²	**R$ 10,08**	**R$ 403.200,00**

207	PAR DE TRAVES DE FUTSAL – PAR DE TRAVES DE FUTSAL CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO NA COR BRANCA. ESTRUTURA PRINCIPAL COMPOSTA POR TUBOS DE AÇO COM DIÂMETRO DE 3" (POLEGADAS) E ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 2,25 MM, GARANTINDO ROBUSTEZ E DURABILIDADE. TRAVESSÃO SUPERIOR E MONTANTES LATERAIS REFORÇADOS. HASTE SUPERIOR DE SUSTENTAÇÃO DA REDE CONFECCIONADA EM TUBO DE 2" (POLEGADAS), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM. REQUADRO INFERIOR EM TUBO DE 3" (POLEGADAS), COM SISTEMA DE CONTRAPESO PARA MAIOR ESTABILIDADE DURANTE O USO. POSSUI GANCHOS DE SEGURANÇA METÁLICOS, TIPO TORCIDOS, PARA FIXAÇÃO DA REDE, EVITANDO DESPRENDIMENTOS E AUMENTANDO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. ESTRUTURA COM SOLDAS CONTÍNUAS, REFORÇADAS, COM ACABAMENTO ESMERILHADO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E SEGURANÇA NO MANUSEIO. ACOMPANHA SISTEMA DE FIXAÇÃO AO PISO POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS, PROPORCIONANDO FIRMEZA E SEGURANÇA NA INSTALAÇÃO EM QUADRAS ESPORTIVAS. DIMENSÕES INTERNAS OFICIAIS: 3,00 METROS DE LARGURA X 2,00 METROS DE ALTURA, COM RECUO SUPERIOR DE 0,50 METROS E RECUO INFERIOR DE 1,00 METRO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL OU REGULAMENTOS TÉCNICOS EQUIVALENTES.	**50**	UND	**R$ 2.495,00**	**R$ 124.750,00**
208	PAR DE TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO – FABRICADA COM TUBO AÇO CARBONO DE 4" POLEGADAS NAS MEDIDAS OFICIAIS, COM PINTURA DE ALTO DESEMPENHO, AMPLAMENTE UTILIZADA EM DIVERSOS CAMPOS OFICIAIS DE FUTEBOL. DIMENSÕES DE 7,32M X 2,44M COM REQUADRO, PERFIL TUBULAR METÁLICO EM AÇO CARBONO DE ESP. 2 MM, SOLDA MIG, DESMONTÁVEL, GANCHOS DE SEGURANÇA TORCIDOS PARA MONTAGEM DA REDE, PINTURA EM EPÓXI, COM REQUADRO.	**10**	UND	**R$ 4.370,00**	**R$ 43.700,00**
209	PAR DE POSTE DE VOLEIBOL - POSTE DE VOLEIBOL OFICIAL COM PERFIL TUBULAR METÁLICO EM AÇO CARBONO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM; REGULADOR TELESCÓPICO; CATRACA (CREMALHEIRA) EM FERRO FUNDIDO COM MANIVELA PARA ESTICAR O CABO DE AÇO; BUCHAS DE ESPERA EM PVC E REBAIXO SUPERFÍCIE PARA RECEBER A TAMPA DE AÇO A NÍVEL DO PISO; GANCHOS DE SEGURANÇA PARA REDE.	**30**	UND	**R$ 1.594,95**	**R$ 47.848,50**
210	PAR DE TRILHO PARA REGULAGEM DE ALTURA DE REDES - COM CINCO REGULAGENS, FEITO DE TUBO EM AÇO GALVANIZADO DE 3´´ COM PAREDE DE 2,0MM. AS ALTURAS DAS REGULAGENS SÃO 1,70M, 1,80M, 2,20M, 2,24M, E 2,43M LIVRES, ALÉM DE 55CM PARA FIXAÇÃO. PINTURA ELETROSTÁTICA DISPONÍVEL NAS CORES BRANCO OU PRETO E UMA CREMALHEIRA DE FÁCIL MANUSEAMENTO PARA ESTIRAR A REDE.	**50**	UND	**R$ 854,05**	**R$ 42.702,50**
211	TABELA OFICIAL DE BASQUETE 3X3 FIXA - UNIDADE ATENDENDO AOS PADRÕES OFICIAIS DA FIBA PARA A MODALIDADE 3X3. ESTRUTURA FIXA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; COLUNA PRINCIPAL REFORÇADA CONFECCIONADA EM TUBO METÁLICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; SISTEMA ESTRUTURAL COM MÃOS FRANCESAS, REFORÇOS TRIANGULADOS E TRAVAMENTOS METÁLICOS PARA MÁXIMA ESTABILIDADE; TRATAMENTO ANTICORROSIVO COMPLETO, COM FUNDO ANTIOXIDANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; ESTRUTURA APTA PARA INSTALAÇÃO FIXA POR MEIO DE CHUMBADORES METÁLICOS OU CONCRETAGEM; AVANÇO/PROJEÇÃO MÍNIMA DE 1,20 M A 1,50 M DA COLUNA ATÉ O CENTRO DO ARO; ALTURA OFICIAL DO ARO: 3,05 METROS DO PISO ACABADO; TABELA CONFECCIONADA EM VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, TRANSPARENTE; DIMENSÕES OFICIAIS DA TABELA: 1,80 M X 1,05 M; ESTRUTURA TRASEIRA METÁLICA REFORÇADA PARA SUSTENTAÇÃO DA TABELA; ARO OFICIAL RETRÁTIL/FLEXÍVEL (BREAKAWAY), CONFECCIONADO EM AÇO MACIÇO, COM SISTEMA DE MOLAS INTERNAS; DIÂMETRO INTERNO DO ARO: 45 CM; REDE OFICIAL CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, FIO TRANÇADO; INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. PROTEÇÃO ACOLCHOADA NA COLUNA FRONTAL E NA BASE ESTRUTURAL, REVESTIDA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A IMPACTOS; ESTRUTURA PROJETADA PARA SUPORTAR USO CONTÍNUO, ENTERRADAS E ESFORÇOS MECÂNICOS INTENSOS; FIXADORES, PARAFUSOS E COMPONENTES GALVANIZADOS OU INOXIDÁVEIS.	**20**	UND	**R$ 2.614,27**	**R$ 52.285,40**

212	PAR DE TABELAS DE BASQUETE OFICIAL - VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA 10 MM; CESTO TOTAL FLEX (PARA AMORTECIMENTOS TRABALHA PARA BAIXO E LATERAL); REDE OFICIAL CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA; CORPO PRINCIPAL ESTRUTURA TUBO 200 X 200 5 MM; FUSO ESTRUTURA COM FUSO PRESO NO TUBO 40 X 40 NA PAREDE 3 MM; MOLDURA VIDRO CANTONEIRA 50 X 80 COM ESPESSURA 2 MM; CABO DE AÇO DE SEGURANÇA 10 MM; TORRE DE SUSTENTAÇÃO TUBO 2" E 1" NA PAREDE 2 MM; CAIXA REDUTORA PARA RECOLHER A TABELA DA QUADRA PARA CIMA COM SISTEMA DE ROLDANA; TABELA COM REGULAGEM DE ALTURA ADULTO 3,05 METROS E MIRIM 2,60 METROS; TRATAMENTO ANTICORROSIVO COMPLETO COM FUNDO ANTIOXIDANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; ESTRUTURA PROJETADA PARA SUPORTAR USO CONTÍNUO, ENTERRADAS; FIXADORES, PARAFUSOS E COMPONENTES GALVANIZADOS. INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	**30**	UND	**R$ 7.406,57**	**R$ 222.197,10**
VALOR TOTAL DO GRUPO 26				**R$ 1.002.683,50**	
MATERIAL ESPORTIVO - GRUPO 27					
213	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL - Caixa de som amplificada portátil, devendo apresentar elevado desempenho sonoro, potência compatível com utilização em ambientes internos e externos e facilidade de transporte. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: - Potência nominal (RMS) mínima de 400 W, ou desempenho equivalente ou superior, adequada para sonorização de espaços abertos e fechados; - Alto-falante(s) de alta eficiência, com resposta de frequência compatível com reprodução de voz e música, proporcionando graves, médios e agudos de alta qualidade; - Bateria interna recarregável de lítio ou tecnologia equivalente, com autonomia mínima de 6 (seis) horas de funcionamento contínuo em volume médio, sem necessidade de alimentação elétrica; - Funcionamento por bateria recarregável e alimentação em rede elétrica bivolt automática (100 a 240 V); - Tecnologia Bluetooth, compatível com dispositivos móveis; - Entrada USB para reprodução de arquivos de áudio por pendrive; - Entrada para cartão de memória (MicroSD ou SD), quando disponível pelo fabricante; - Entrada auxiliar de áudio (AUX), no mínimo padrão P2 (3,5 mm); - Entrada para microfone com conector P10 e/ou XLR; - Entrada para instrumento musical (P10), quando disponível; - Função TWS (True Wireless Stereo) ou tecnologia equivalente para conexão sem fio entre duas caixas compatíveis, quando disponível; - Rádio FM integrado (opcional, desde que não comprometa as demais funcionalidades); - Controle independente de volume geral, microfone e efeitos (quando disponíveis); - Equalização de áudio integrada ou ajustes independentes de graves e agudos; - Display digital ou painel indicador das funções; - Alças e/ou rodízios para facilitar o transporte do equipamento. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de, no mínimo: - 01 (um) microfone sem fio, de tecnologia UHF ou superior, com alcance mínimo de 20 metros em campo aberto; - Cabo de alimentação elétrica; - Controle remoto, quando fornecido pelo fabricante; - Manual de instruções em língua portuguesa ou acompanhado de tradução. O equipamento deverá possuir proteção contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento.	**1**	UND	**R$ 554,05**	**R$ 554,05**
VALOR TOTAL DO GRUPO 27				**R$ 554,05**	
VALOR GLOBAL ESTIMADO				**7.345.436,28**	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

1.5 O prazo de vigência **da ata de registro** de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 376/2025.

1.5.1 No ato de prorrogação de vigência da **ata de registro de preços** poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 As modalidades esportivas desenvolvidas pela Fundação Municipal de Esporte possuem caráter recreativo ou competitivo, sendo adaptadas conforme a faixa etária dos participantes e os objetivos pedagógicos de cada grupo. As atividades abrangem desde ações voltadas ao desenvolvimento da coordenação motora e da consciência corporal até práticas de condicionamento físico e incentivo à participação sistemática em atividades esportivas. Nesse contexto, verifica-se que a atual disponibilidade de materiais esportivos da Fundação Municipal de Esporte mostra-se insuficiente para atender adequadamente à demanda das atividades esportivas, recreativas e educacionais desenvolvidas pela Administração.

O uso contínuo dos materiais necessários ao desenvolvimento dessas atividades ocasiona desgaste natural, perda de condições adequadas de utilização e redução da quantidade disponível, gerando insuficiência de recursos para atender satisfatoriamente às demandas existentes.

A ausência ou insuficiência de materiais em condições adequadas pode comprometer a continuidade e a qualidade das atividades esportivas, dificultar a realização de treinamentos e competições e limitar o atendimento aos atletas, alunos, equipes e demais participantes dos projetos desenvolvidos pela Fundação.

Dessa forma, faz-se necessária a adoção de medidas para assegurar a disponibilidade de recursos materiais adequados às atividades esportivas, contribuindo para a continuidade dos projetos, a regularidade dos treinamentos e competições e a adequada prestação dos serviços públicos relacionados ao esporte.

A medida também possibilitará melhor planejamento e organização das atividades, evitando a paralisação ou redução de ações esportivas por insuficiência de recursos materiais e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I – Descrição do item no PCA: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, de recreação e lazer disponível

II – Link da publicação do PCA no site do Município: https://navegantes.sc.gov.br/wp-content/uploads/2026/01/PCA-2026-Navegantes-Versao-III.pdf

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução definida para atendimento da necessidade consiste na aquisição de materiais esportivos destinados às diversas modalidades e atividades desenvolvidas pela Fundação Municipal de Esporte de Navegantes/SC, em quantitativos dimensionados de acordo com a demanda existente, o número de modalidades atendidas, os materiais atualmente disponíveis, seu estado de conservação e a necessidade de reposição.

A solução contempla o fornecimento de materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com a finalidade esportiva a que se destinam, observadas as características e os padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

A aquisição permitirá a recomposição dos materiais atualmente insuficientes ou desgastados, proporcionando condições adequadas para a continuidade dos treinamentos, projetos, atividades recreativas, competições e demais ações esportivas desenvolvidas ou apoiadas pela Fundação Municipal de Esporte.

A solução compreende, de forma integrada, o fornecimento, o transporte e a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, bem como a responsabilidade da contratada pela substituição daqueles que eventualmente sejam entregues em desconformidade com as especificações, apresentem defeitos, avarias ou inadequações verificadas no recebimento, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

A aquisição foi considerada mais vantajosa em relação às demais alternativas analisadas, especialmente à locação dos materiais ou à manutenção da situação atualmente existente. Isso porque se trata de bens de utilização recorrente, necessários ao desenvolvimento contínuo das atividades esportivas, sendo mais adequado que permaneçam disponíveis para uso da Fundação durante sua vida útil.

Além disso, a aquisição proporciona maior autonomia administrativa, previsibilidade de disponibilidade, melhor planejamento das atividades, redução da dependência de contratações sucessivas e possibilidade de utilização dos materiais em diferentes projetos e modalidades, permitindo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A solução deverá observar, ainda, critérios de economicidade, qualidade, durabilidade, segurança, sustentabilidade e adequação à finalidade, buscando-se a melhor relação custo-benefício para a Administração, e não apenas o menor preço inicial.

Assim, conclui-se que a aquisição dos materiais esportivos constitui a solução mais adequada para solucionar a insuficiência e o desgaste dos materiais atualmente disponíveis, assegurando condições necessárias à continuidade e à adequada execução das atividades esportivas promovidas pela Fundação Municipal de Esporte de Navegantes/SC, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem adquiridos deverão atender às necessidades das atividades esportivas, recreativas e educacionais desenvolvidas pela Fundação Municipal de Esporte, permitindo a execução dos programas públicos de forma eficiente e segura.

Para os materiais cuja descrição fizer menção, será exigido dos licitantes vencedores a apresentação de Certificado e Registro no INMETRO, conforme aplicável, como forma de comprovar que a marca/modelo ofertada atende aos requisitos técnicos e regulamentares necessários à certificação do produto.

Tais exigências visam assegurar que os bens adquiridos pela Administração Pública foram submetidos a testes rigorosos e estão em conformidade com as normas técnicas e regulamentos estabelecidos pelas entidades competentes. Essa medida busca mitigar riscos operacionais e financeiros, resguardando o interesse público e garantindo a aplicação eficiente, segura e responsável dos recursos públicos. Assim, a comprovação por meio dos certificados e selos exigidos é fundamental para garantir que os produtos adquiridos atendam aos padrões adequados de qualidade, segurança e conformidade

técnica, promovendo a aquisição de bens regulamentados, confiáveis e aptos ao uso, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

Sabe-se que a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC, assim, como requisito para a contratação, os itens licitados deverão atender às legislações e normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, quando houver regulamentação específica para o produto, a depender do item.

Além dos requisitos técnicos e normativos acima descritos, a contratação observará critérios de sustentabilidade sob suas diferentes dimensões. Sob o aspecto ambiental, busca-se a aquisição de produtos com durabilidade compatível com o uso contínuo nas atividades esportivas desenvolvidas pela Fundação, de modo a reduzir a necessidade de reposições frequentes e minimizar a geração de resíduos. Quando aplicável, deverão ser observadas as exigências relativas à destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil dos produtos, conforme a legislação vigente.

Sob a dimensão social, os materiais adquiridos deverão apresentar condições adequadas de segurança e qualidade, considerando que serão utilizados em atividades esportivas, recreativas e educacionais voltadas à coletividade, inclusive crianças e adolescentes, garantindo a promoção da saúde, do bem-estar e da inclusão social.

No aspecto econômico, a definição dos requisitos técnicos visa assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração, considerando não apenas o menor preço, mas também a durabilidade, a resistência e a confiabilidade dos produtos, de forma a evitar prejuízos decorrentes de aquisições inadequadas ou de baixa qualidade.

Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s),

- Itens 01, 03 e 05: MOLTEN;
- Itens 08, 09 e 10: KEMPA;
- Itens 13 e 17: MIKASA;
- Itens 34 e 38: PENALTY;
- Itens 44, 45 e 46: TIBHAR.

4.2. A indicação das marcas justifica-se pela existência de **referências técnicas oficiais divulgadas por confederações e federações esportivas,** especialmente em modalidades competitivas, nas quais determinados materiais são adotados ou referenciados para competições oficiais. A utilização de materiais compatíveis com esses padrões busca assegurar **adequada preparação dos atletas e condições de treinamento semelhantes às encontradas nas competições**.

Da apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente

4.3 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente**, referente aos materiais ofertados, contendo informações suficientes para permitir a verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4 A documentação apresentada deverá possibilitar a identificação das características, especificações, dimensões, materiais, composição, capacidade, modelo, marca e demais informações pertinentes ao produto ofertado, conforme aplicável a cada item.

4.5 A documentação poderá ser apresentada em meio físico ou eletrônico, inclusive mediante catálogo ou ficha técnica disponibilizada pelo fabricante ou fornecedor, desde que permita a conferência objetiva das características do produto.

4.6 Quando a documentação apresentada não permitir a comprovação do atendimento às especificações exigidas, a Administração poderá realizar diligência para esclarecimento ou complementação das informações, observados os limites previstos na legislação.

4.7 A apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente terá por finalidade exclusiva a **verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência**, não substituindo os documentos exigidos para habilitação.

Subcontratação

4.8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 15(quinze) dias, contados da emissão da ordem de compras.

5.2 Os bens deverão ser vigs no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Avenida das Quaresmeiras (antiga Rua Orlando Ferreira), número 952, Bairro Machados, Navegantes/SC.

5.2.1 É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail: ciad.navegantes@branetlogistica.com.br – Tentativa de entrega sem agendamento prévio não será recebida.

5.2.2 As demais orientações complementares serão fornecidas pela equipe do CIAD na resposta do e-mail de confirmação do agendamento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

5.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas, por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.

5.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante

5.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratado.

5.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez)dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.8 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.9 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13 Não haverá pagamento antecipado.

7.14 *Ao final da execução contratual, a contratada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, todas as notas fiscais e documentos necessários à liquidação dos valores eventualmente devidos, bem como declaração de inexistência de*

pendências de faturamento ou de créditos decorrentes da execução contratual, contribuindo para o adequado encerramento administrativo do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a necessidade da FME.

Exigências de habilitação

8.3 Conforme art. 65 da Lei nº 14.133/2021, as condições de habilitação serão definidas em edital.

Habilitação jurídica

8.4 A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6 A comprovação financeira será feita de acordo com art. 69. Da Lei n. 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.7 A comprovação da qualificação técnica será de acordo com art. 67 da Lei 14.133/2021.

8.7.1 Apresentar Atestado ou Declaração de Qualificação Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produto compatível em características com o(s) item(ns) objeto desta licitação, cujo o licitante tenha apresentado proposta.

8.7.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação da empresa contratada, a descrição dos materiais fornecidos e informação de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

8.7.3 Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, comprovem experiência anterior em fornecimento de materiais de natureza compatível com o objeto, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos não devidamente justificados no processo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 7.345.436,28 (sete milhões, trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Por se tratar de Registro de Preços, não é obrigatória a indicação de dotação orçamentária neste momento.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1 Considerando que a Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15[1], que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

11.2 Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS MODALIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES/SC**, conforme solicitação da Fundação Municipal de Esporte, em razão de **não** demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

> *No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.*
> *Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.*
> *O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.*[2]

[1] Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)

[2] Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293.

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

> *Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.*
> *É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.*[3]

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for *"de alta complexidade ou vulto"*, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> *[...];*
> *XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);*

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

> *A respeito da participação de consórcios, a jurisprudência desta Corte de Contas tem assentado que o art. 33 da Lei 8.666/1993 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio no certame, devendo o desígnio ser verificado caso a caso.*

[3] Idem 2, p. 293.

> *Quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, via de regra, a Administração, com intuito de aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. No entanto, essa hipótese não ocorre no contexto ora em análise, pois, como já mencionado acima, os serviços licitados não envolvem questões de alta complexidade técnica (...).*
> *Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão 2813/2004-TCU-Primeira Câmara, que reproduzo abaixo:*
> *O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). (Acórdão n. 1946/2006 – Plenário, Rel. Min. Marcos Bem querer Costa, sessão 18/10/2006).*

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

Navegantes, [data da assinatura eletrônica]

KEILA APARECIDA PAIXÃO FERNANDES
Matrícula nº 63351/03
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

FREDERICO PEIXOTO FERRÃO NAKUI
Superintendente FME

ANEXO I – A

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES FINANCEIROS

O Município de Navegantes apresenta justificativa para a exigência dos índices financeiros ou patrimônio líquido mínimo previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026, item 14.9.2.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 14.9.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Grau de Endividamento indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto
prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando
com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, GE e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de patrimônio líquido, conforme § 4º do art. 69 da Lei 14.133/2021.

Desse modo, os coeficientes e índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/2021, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

ANEXO II

HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.

b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.3 - A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, quando estes forem considerados, pelo (a) Pregoeiro (a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via chat no sistema BNC, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e

eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Item	Especificação	Unidade de medida	Qtde	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1						
2						
3						
					VALOR TOTAL EM R$	

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ:
Telefone: E-mail:
VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 60 dias corridos):
PRAZO PARA ENTREGA:
GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: Mínima de 01 (um) ano.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão de nota fiscal).
LOCAL PARA ENTREGA:
LOCAL MAIS PRÓXIMO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
DADOS BANCÁRIOS
Nome do banco:
Agência bancária:
Conta corrente:

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Inscrição Municipal:	
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
Informações Bancárias:	Banco:
Agência:	C/C:
e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____/_____ de _____ 20_____.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

BNC
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras, para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital. Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. **Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:**

Plano de Adesão	**A**	**R$ 118,80 única participação por edital**
Plano de Adesão	**B**	**R$ 162,00 (mensal)**
Plano de Adesão	**C**	**R$ 432,00 (trimestral)**

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.
Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de "boleto bancário". A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas. Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

a) DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

b) DECLARA, que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;

c) DECLARA, que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

d) DECLARA, que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;

e) DECLARA, sob as penalidades da Lei que, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; Com o estrito cumprimento dos artigos 7º, inciso III, 14, inciso IV, e 122, § 3º, da Lei 14.133/21.

f) DECLARA, que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

g) DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

h) DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

i) DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

j) DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. – Pregoeiro e equipe de apoio

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada por _____ seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também, que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente.

Navegantes, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

Aos.....do mês.....do ano 2026 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Esporte , inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.238.015/0001-43, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Superintendente, Sr**. Frederico Peixoto Ferrão Nakui**, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO,** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2026, regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 361/2023, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º..., com sede na Rua ..., bairro...,Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF n.º ...

Código	Empresa	Itens

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS MODALIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES/SC.

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor:

FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Uni	Preço Total

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES

2.1 É participante da presente Ata de Registro de Preços a Fundação Municipal de Esporte de Navegantes**,** que poderá realizar as contratações decorrentes desta Ata, de acordo com suas necessidades, disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCIERA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

3.2. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal de Navegantes relacionadas no objeto deste Edital;

3.3. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

3.4. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

3.5. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

3.6. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

4.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 376/2025.

5.1.1. No ato de prorrogação de vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A formação de cadastro de reserva será utilizada para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação no valor do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

7.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

7.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

7.4.1. Optar pela contratação ou não dos materiais decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

7.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

7.7. Emitir a autorização de compra;

7.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

7.9. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

7.10. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.11. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.12. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

7.14. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.15. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.16. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.17. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.18. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7. 19. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.20. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.21. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

7.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

7.23. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

7.24. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

7.25. O Material deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o envio da Ordem de Compra.

7.25. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

7.27. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.6. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

8.7. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

8.8. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8.10. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

8.11. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.12. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.13. Todas as despesas relativas aos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento dos materiais emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas na ATA;

10.2. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA DOS MATERIAIS;

10.3. E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

10.4. O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

10.5. Todos os materiais deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;

10.6. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os materiais fornecidos, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

10.7. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

10.8. NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

12.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.5. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 12.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 12.5, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

12.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

12.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

12.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Ite d T	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificaçã	*Marca (se exigida edital)*	*Modelo (se exigido no e*	Unidad	Quantidade ma	Quantic Mínir	Valor	*Praz garanti valida*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Itel do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificaç	*Marca (se exigida edital)*	*Modelo (se exigido no e*	Unidad	Quantidade ma	Quantic Mínir	Valor	*Praz garanti valida*

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC,
..... E
.....

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, através da Fundação Municipal de Esporte, inscrito no CNPJ/MF sob 04.238.015/0001-43, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. **Frederico Peixoto Ferrão Nakui**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n°10/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS MODALIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES/SC**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁ	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato,prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 7.345.436,28 (sete milhões, trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.

6.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.1. DATA DA PROPOSTA: XX/XX/XXXX

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. *(Salvo nos casos em que houver índice específico, em que este deverá ser observado e incluído no contrato em substituição ao IPCA)*

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) ano decorrer em razão do atraso na entrega dos itens por culpa do Contratado.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar os materiais esportivos em conformidade com as especificações, quantidades, marcas/modelos eventualmente indicados, quando devidamente justificados, e demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, avarias ou desconformidades apresentadas pelos materiais fornecidos, comprometendo-se a substituí-los ou corrigi-los, às suas expensas, quando constatados pela Administração;

9.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato e prestar os esclarecimentos ou informações por eles solicitados;

9.6. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

9.7. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive aqueles causados à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 92, XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.11. Comunicar ao Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

9.12. Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias à entrega dos materiais no local indicado pelo Contratante, salvo disposição diversa prevista no Termo de Referência;

9.13. Entregar os materiais devidamente acondicionados, em condições adequadas de transporte, armazenamento e utilização, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

9.14. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. Por se tratar de Registro de Preços, não é obrigatória a indicação de dotação orçamentária neste momento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal 361/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Navegantes/SC, de de

_____	_____
Representante legal do CONTRATANTE	Representante legal do CONTRATADO

ANEXO X

MODELO DE
DECLARAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

À
[ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE]
Contrato nº
Processo Licitatório nº:
Objeto:

A empresa [RAZÃO SOCIAL] inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx com sede à xxxxxxxx por intermédio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxx portador(a) do CPF nº xxxxxxxxx, na qualidade de CONTRATADA, declara, para os devidos fins, em relação ao contrato acima identificado:
I – () INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS: que não possui valores pendentes de faturamento, notas fiscais pendentes de emissão ou valores a receber da CONTRATANTE decorrentes da execução do objeto contratual;
II – () EXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS: que possui valores pendentes de faturamento e/ou pagamento, conforme discriminado abaixo:

Descrição da pendência:
Período de execução:
Valor estimado:
Documento fiscal:
TOTAL R$:

Declara, ainda, que todas as informações prestadas são verdadeiras e que eventuais valores indicados deverão estar devidamente comprovados por meio dos documentos fiscais e demais documentos necessários à liquidação da despesa, ficando seu pagamento condicionado à regularidade da execução, ao ateste do objeto e à observância das exigências legais e contratuais.
A presente declaração é emitida para fins de acompanhamento e encerramento administrativo do contrato, nos termos das disposições constantes, Termo de Referência e contrato.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ: